

Mandato de 2013/2017 Ata $n^{\underline{o}}$ 08

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram og:35 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

ORDEM DO DIA

- 1. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO
- 2. APROVAÇÃO DA ATA N.º 34, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2016
- 3. APROVAÇÃO DA ATA N.º 1, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017
- 4. 4.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017
- 5. REQ. N. 1403/16, DATADO DE 18/08/2016 PC N.º 291/15, DATADO DE 20/08/2015 CONCEIÇÃO DE JESUS VIEIRA
- 6. REQ. N. 332/17, DATADO DE 24/02/2017 PC N.º 71/17, DATADO DE 24/02/2017 LUÍS MANUEL RINO MATIAS

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- 7. REQ. N. 360/17, DATADO DE 03/03/2017 PC N.º 309/16, DATADO DE 29/07/2016 LUÍS MIGUEL CARVALHEIRO MONTEIRO
- 8. REQ. N. 393/17, DATADO DE 08/03/2017 PC N.º 81/17, DATADO DE 08/03/2017 CARLOS MANUEL NEVES HENRIQUES
- 9. REQ. N. 363/17, DATADO DE 03/03/2017 PC N.º 426/16, DATADO DE 10/10/2016 MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES E HENRIQUE CLARA ALVES
- 10. REQ. N. 324/15, DATADO DE 12/03/2015 PC N.º 71/15, DATADO DE 12/03/2015 NOMINALPLÁS LDA
- 11. REQ. N. 330/17, DATADO DE 24/02/2017 PC N.º 447/16, DATADO DE 20/10/2016 MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO
- 12. REQ. N. 366/17, DATADO DE 03/03/2017 PC N.º 411/15, DATADO DE 05/11/2015 DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES
- 13. REQ. N. 202/17, DATADO DE 07/02/2017 PC N.º 72/2017, DATADO DE 07/02/2017 ANTÓNIO SÉRGIO JESUS NUNES
- 14. REQ. N. 380/17, DATADO DE 06/03/2017 PC N.º 1118/01, DATADO DE 26/11/2001 LISTUR CONSTRUÇÃO, IMÓVEIS E TURISMO, LDA
- 15. REQ. N. 375/17, DATADO DE 06/03/2017 − PC N.º 243/16, DATADO DE 24/06/2016 − CONQUEIOBRA-SOC.CONST.CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.
- 16. REQ. N. 378/17, DATADO DE 06/03/2017 − PC N.º 313/15, DATADO DE 04/09/2015 − ERNESTINO GOMES
- 17. REQ. N. 408/17, DATADO DE 10/03/2017 PC N.º 84/17, DATADO DE 10/03/2017 PEDRO LINO SOUSA VALVERDE PEPE DIAS, CARLA FILIPA DE SOUSA MARTINS VALVERDE, FABIANA CRISTINA DE SOUSA MARTINS VALVERDE, NUNO MIGUEL DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS E MANUEL ANTÓNIO DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS
- 18. REQ. N. 418/17, DATADO DE 13/03/2017 PC N.º 87/17, DATADO DE 13/03/2017 ÉLIO DOS SANTOS FERREIRA, CARLOS EDGAR DOS SANTOS FERREIRA E YVONNE TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA
- 19. REQ. N. 874/15, DATADO DE 19/06/2015 PC N.º 97/15, DATADO DE 31/03/2015— ULTRAPOLYMERS PORTUGAL SA

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- 20. REQ. N. 442/17, DATADO DE 16/03/2017 PC N.º 303/2016, DATADO DE 29/06/2016 CARLOS MANUEL RODRIGUES CRESPO
- 21. REQ. N. 444/17, DATADO DE 16/03/2017— PC N.º 489/2015, DATADO DE 09/11/20185 MANUEL CARVALHO
- 22. E/783/2017 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA
- 23. E/2737/2017 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA
- 24. 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
- 25. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
- 26. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
- 27. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS REQUERENTE: ANDREIA VANESSA COSTA FERREIRA AUDIÊNCIA PRÉVIA DA PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DECISÃO FINAL
- 28. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS REQUERENTE: MOLDES ROLDÃO & NORTE, LDA AUDIÊNCIA PRÉVIA DA PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DECISÃO FINAL
- 29. REABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DO JARDIM LUÍS DE CAMÕES CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO N.º 79/2017.
- 30. P.A. N.º 7/2017-AP/DISU "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE" PARA O PERÍODO DE 36 MESES ADJUDICAÇÃO
- 31. PROPOSTA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE SOBRE A INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA, NOS TERMOS DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DE 2016.
- 32. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA ÁREA DA CULTURA

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- 33. APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DA XIV SEMANA DA EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AGRUPAMENTO MARINHA GRANDE NASCENTE
- 34. APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DA XIV SEMANA DA EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AGRUPAMENTO MARINHA GRANDE POENTE
- 35. APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DA XIV SEMANA DA EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AGRUPAMENTO VIEIRA DE LEIRIA
- 36. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO APRESENTADA PELO SR. VEREADOR VÍTOR PEREIRA
- 37. TUMG TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2016. MANDATO DISCRIMINADO.
- 38. RESUMO DE TESOURARIA

1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Nos termos do previsto nos $n.^2s$ 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei $n.^2$ 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:

1 - Sr. Xavier José Neto Soares, residente na Rua Júlio Braga Barros, Bloco 5 - 1º C - Casal do Malta, Marinha Grande, que em nome dos moradores dos blocos 1, 3 e 5 da Rua Braga Barros, Casal do Malta, abordou a questão da notificação que receberam para a retirada das suas marquises, para a reparação das varandas.

Leu a sua intervenção, que alertava para o facto de esta retirada pôr em risco as varandas mais degradadas, de alguns apartamentos já terem o espaço amplo, sem porta de ligação, de as marquises terem mais de 20 anos, tendo a Câmara, em alguns dos casos, vendido as casas já com as marquises. Sentem-se discriminados, porque há marquises noutros prédios, e não compreendem porque foram convidados a retirar as marquises se as suas varandas são as que estão melhor conservadas. Por último chamou ainda a atenção para a necessidade de reparação dos telhados.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- **2 Sr. Francisco José Almeida Gomes**, residente na Rua de Leiria, 112, Marinha Grande, que abordou os seguintes assuntos:
 - a conclusão das obras de acesso da Praia da Vieira à vila estava prevista inicialmente para o início de maio, agora já é para 31 de maio. Parece-lhe que a entidades, ao fazerem obras, devem ter em atenção os ciclos turísticos, que vão de 1 de abril a 30 de outubro. A partir do início de abril vai haver autocarros para a praia, não há sinalização, não se cruzam dois carros, actualmente o desvio é pela praia do Pedrógão. Na sua opinião há alternativas, deixou sugestões, para que a Câmara decida a melhor solução. Essencialmente o que o preocupa é a imagem do concelho, e por isso as obras deverão acabar o mais cedo possível.
 - pelo segundo ano os Hotéis Cristal vão realizar o torneio de futebol juvenil da Marinha Grande, que envolve 1.000 atletas, dos 8 aos 17 anos, com muitos atletas estrangeiros, pelo que pede que os acessos ao sintético sejam cuidados, tal como já falou com a Sr.^a Vereadora.
 - por último convidou os presentes para a inauguração do torneio, no dia 12 de abril.
- **3 Sr. António Emílio dos Santos Oliveira**, residente na Rua das Raízes, n.º 38, Casal Galego, Marinha Grande, que se inscreveu para continuar a falar sobre a tomada de posse administrativa por parte da Câmara Municipal de uma habitação sito na Avenida José Gregório, n° 160 Cruzes.

Referiu que este tipo de atendimento é para "inglês ver", não tem democracia, e é um método propício a peixeiradas, como foi o caso da senhora atendida no dia 20 de fevereiro, sobre o saneamento, porque o Sr. Presidente não ouve as pessoas, tendo levado a munícipe a abandonar a sala.

Consigo também se passa o mesmo. Disse que vem apresentar o seu caso de diversas formas e o Presidente dá-lhe sempre as mesmas respostas, baseadas nas mentiras do fiscal.

De seguida distribuiu fotos, para que todos possam verificar a situação que vem descrevendo. Disse que não é verdade que a casa tenha subido 50 cm, senão tinha que levar mais 3 fiadas de tijolo e conforme se pode comprovar nas fotos não se vê nada. Não percebe então porque dizem que a casa subiu quando não subiu nada. Não é verdade, por isso pede ao Sr. Presidente que vá ao local, com pessoas honestas, e que veja com os seus próprios olhos.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ <u>Sr. Xavier</u> o fechamento das varandas é uma situação de há longos anos e que tinha que ter licenciamento. Algumas foram vistoriadas, há situações díspares, porque algumas já fazem parte dos compartimentos das casas. Há necessidade de consolidar as varandas, os moradores fizeram uma exposição aos serviços e o art.º 11.º do Regulamento da edificação permite excepcionar.
 - O **Sr. Vereador Carlos Logrado** perguntou de que casas se está a falar.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- O **Sr. Presidente** disse que dentro dos 3 blocos, há casas da Câmara e outras que não são.
- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** perguntou se há condomínio e se é ele que vai reparar.
- O **Sr. Presidente** disse que não há, é a Câmara que vai fazer a uniformização de todas as varandas com marquise. Para se repararem as varandas as marquises têm que ser retiradas, e depois a Câmara uniformizará todas com marquises. O procedimento era para reparar as varandas, agora vai-se alterar para essa uniformização, mas depois os serviços contactarão os moradores.
- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que as obras da Câmara são sempre mais caras do que os particulares conseguem, daí que questione se os moradores têm noção disso.
- O **Sr. Presidente** referiu que isso seria difícil de fazer.
- O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que a comparticipação dos moradores é para a reparação das varandas, não para as marquises.
- O **Sr. Presidente** referiu que a Câmara vai reparar as varandas.
- Seguiu-se uma troca de informações entre os Srs. Vereadores, o Sr. Presidente e os moradores presentes, tendo o Sr. Presidente explicado o andamento do processo até ao dia de hoje.
- ⇒ Dr. Almeida Gomes as obras começaram efectivamente em novembro, e a duração é de 6 meses. Em relação ao gás, informou que irá até à rotunda da Praia, já foi confirmado por escrito pela Lusitâniagás. A obra está a decorrer, onde tem mais trabalhos é na malha urbana. Pensa-se que em finais de abril estará aberta ao trânsito, independentemente dos trabalhos laterais que não colidem propriamente com o trânsito, como é o caso dos passeios. No que se refere à sinalização ela está lá. Não se colocou na estrada da mata porque esta está em muito mau estado, tem muitas raízes, e a Câmara ao desviar o trânsito para ali seria responsável por qualquer ocorrência. O desvio é feito por uma estrada melhor, com melhor piso, e está sinalizado com a indicação de praias, embora vá ver se se pode reforçar com melhor indicação.
 - No que se refere ao torneio de futebol juvenil, informou que a Câmara está em obras no local e pensa que estarão executadas nessa altura.
- ⇒ <u>Sr. António Oliveira</u> as suas considerações sobre a intervenção do público são suas, mas há regras de funcionamento. Não se trata de uma reunião de conversa só com o Presidente, e se assim quiser terá que a pedir. Aqui trata-se de uma reunião de um órgão colegial, que tem as suas regras. Sobre as suas obras voltou a informar o que já disse: o Sr. Oliveira fez obras ao abrigo de uma informação prévia, só que aquilo que executou carece de projeto. Tem que requerer à Câmara o pedido do que quer fazer, a Câmara responderá, e se for favorável o Sr. avançará com o projeto. Aquilo que fez carece de licenciamento. Se quiser prosseguir com as obras tem que pedir uma informação prévia à Câmara do que quer fazer, a Câmara autoriza, o Sr. entrega o projeto e faz o que quer.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- ⇒ Sobre a intervenção do público: acha bem que os moradores dos blocos com marquises tenham vindo à reunião, e lamenta que este processo se tenha iniciado com um ofício enviado aos moradores, a pedir para retirarem as marquises, que já são um prolongamento das casas. Isto é um descalabro para as pessoas, que deveriam ter sido chamadas primeiro. Temos a resposta do Sr. Presidente, por isso espera-se que tudo corra bem.
- ⇒ Dr. Almeida Gomes também a preocupa a situação apontada, dado que na última reunião soube que os trabalhos tiveram que parar. Não sabe em que pé está a negociação da expropriação em causa. Congratula-se com a chegada do gás à Praia da Vieira, o que prova que afinal não foi uma negociação assim tão difícil como parecia. Também se congratula com a manutenção do torneio de futebol, daí deverem ser bem recebidos, criando as melhores condições.
- ⇒ Sr. Oliveira tem vindo várias vezes à reunião e preocupa-a que ainda não tenha percebido a mensagem da Câmara. Talvez o Sr. Presidente devesse ir com ele ao local, e até com os técnicos, para que o Sr. perceba. Nos Tribunais faz-se isso, com todas as partes.
- ⇒ Carta de um munícipe recebeu uma carta de um munícipe que fala sobre o estado do piso da rua no Brejo de Água, na Moita, que está muito degradado, e que diz que estaria disposto a comparticipar nas obras.

⇒ Perguntas ao Sr. Presidente:

- Inclusão das pessoas com deficiência o que foi feito nesta matéria desde o alerta feito na reunião de 12/01/2017? Leu o que consta na ata dessa reunião e referiu que o Sr. Andrade ainda hoje lhe disse que ajudou mais uma pessoa, pelo que quer saber o ponto de situação.
- Prospecção de petróleo o que se passa sobre o que se diz por aí?
- Obras na Resinagem ao fim de muitos pedidos recebeu um dossier com a informação pedida, tem-no analisado, e há ali graves problemas, que constam de um auto de vistoria de 2014 de que resultam patologias muito graves e aí identificadas. Por exemplo, entrada de água em vários locais, e propõem neste relatório intervenções até final de agosto de 2015. Foram feitas? Alto teor de humidade, e mesmo assim o empreiteiro colocou os painéis nas paredes, por orientação superior, porque havia urgência na abertura do GAM. Quem deu essas orientações? Em 03/11/2016 foi enviada uma carta da Câmara a reclamar das patologias. A empresa respondeu, e diz que da vistoria de março de 2016 não resultou indicação de defeitos, mas a caução não foi libertada. Propõem uma vistoria para 22/11/2016. A Câmara não deu resposta, e a empresa nesse dia estava no local, não comparecendo ninguém da Câmara. Depois acabaram por reunir nos serviços técnicos com os técnicos da Câmara e daí resulta que a

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

empresa não tem qualquer responsabilidade, e remetem tudo para o projeto, admitindo apenas reparações no cubo.

Depois vêm cá os arquitetos autores do projeto, vão à Resinagem com os técnicos da Câmara e ficam satisfeitos. A partir daqui não tem mais informação, parece que a culpa morre solteira. Entende que este é um dossier que tem que ir para cima da mesa do Sr. Presidente, porque há problemas graves.

- ⇒ Felicitou a recém-eleita direção do Clube Desportivo da Amieira, bem como também a nova direção da coletividade da Ordem. Felicitou ainda o Clube dos Músicos, pelo seu festival, e referiu que o movimento associativo está pujante e com diversas iniciativas.
- ⇒ Congratulou-se com mais uma Semana da Educação e pediu à Sr.ª Vereadora que conte o que se vai passar.

O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- ⇒ Congratulou-se pela resposta ajustada do Sr. Presidente ao Sr. Xavier e espera que se faça rapidamente.
- ⇒ Pactua com as preocupações do Dr. Almeida Gomes, mas não pode haver evolução sem haver destruição. Era uma obra desejada há muito tempo, e gostou que tenha dito que está disponível para arranjar alternativas e soluções.
- ⇒ Sr. Oliveira é a terceira vez que aqui vem, não gosta de ver pessoas infelizes, e por isso prontifica-se para ir também com o Sr. Presidente ao local, porque é urgente arranjar uma solução.
- ⇒ A Sr.ª Vereadora Alexandra falou sobre a prospecção de petróleo, também viu a notícia no jornal, por isso questionou: O que é que a Câmara sabe sobre isso? É na Praia da Vieira?

O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- ⇒ Agradeceu a presença do público, isto é fazer política, zelando pelo que é de cada um.
- ⇒ Sobre as marquises preocupa-o muito a situação. A Câmara não pode fazer a uns o que não faz a outros. Tem que haver equidade. Também o preocupa que a Câmara pague tudo, porque a Câmara faz por preços muito caros, mais do que os particulares. E depois também o preocupa que não haja condomínio, porque é obrigatório, e porque a Câmara tem mais de 20% da propriedade do prédio, por isso deveria ter promovido a sua constituição. Acha muito má ideia ser a Câmara a fazer as obras. Deveria antes promover a constituição do condomínio e este faria as obras. Não está absolutamente nada de acordo com a decisão do Presidente, acha que vai dar confusão, e por essa razão teme que tenha que vir a votar contra os interesses dos proprietários. A Câmara divorciou-se há muitos anos da

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

habitação social e por isso não promoveu os condomínios, que são obrigatórios. Fica desde já o alerta da sua posição.

- ⇒ Hotéis Cristal o ano passado o torneio de futebol foi um sucesso, esteve presente no encerramento, ficou surpreendido e está certo que a 2.ª edição será muito melhor. À Câmara não basta ceder os campos, porque estes atletas trazem com eles muitos pais e outras pessoas que podem divulgar a cidade lá fora. Deveriam ser preparadas iniciativas num dia em que não houvesse atividade desportiva, nomeadamente a realização de um tour pela cidade, com os autocarros da TUMG, entradas gratuitas nos museus, porque estes eventos também servem para a promoção turística do concelho.
- ⇒ Sr. António Oliveira estava convencido, pelos dados que lhe chegaram, que o Sr. não tinha razão, mas agora já tem dúvidas. Por isso pede que seja marcada já uma reunião. Entende que esta situação não tem possibilidade de ter projeto, porque com os afastamentos fica sem terreno e não faz nada. Como Vereador, pede desde já uma reunião com o munícipe e os técnicos.
 - Na sua opinião a Câmara tem uma fiscalização de obras particulares extraordinária, porque logo que as pessoas começam uma obra eles estão lá. E por isso sugere que a fiscalização de obras particulares também passe a fiscalizar as obras públicas, de saneamento e do ambiente. Exemplo: as obras nas Trutas, que deixaram as vias degradadas. Foi fiscalizado?
 - Não é só criticar, também sabe elogiar, e o trabalho da fiscalização de obras particulares é excelente, por isso sugeriu que façam também esta fiscalização.
 - Referiu ainda a lixeira a céu aberto na Travessa dos Guilhermes, e pediu ao Sr. Presidente para mandar lá os fiscais.
- ⇒ Edifício da Resinagem lembrou que tem um espaço enorme que já deveria estar a ser utilizado há cerca de 4 anos pelos serviços tutelados pela Sr. Vereadora Cidália.
- ⇒ Por último, e para concluir, resumiu a sua intervenção na apresentação de duas propostas e de um pedido, a saber:
 - propôs a constituição de condomínios dos edifícios mistos
 - propôs que a fiscalização de obras particulares também fiscalize outras obras
 - pediu a marcação de uma reunião com o Sr. António Oliveira.

O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

⇒ Disse que foi à Vieira ver duas obras recentes. Uma delas foi o Largo da República, que não achou assim tão bonito, mas é a sua opinião. Viu uma placa a dizer "Desvio", foi por lá, teve que virar à esquerda, foi parar às bombas de gasolina e aí teve que voltar para virar à direita, e lá foi parar à Rua da Indústria. Atrás de si vinham mais carros e todos ficaram perdidos na Vieira. Pede que se encontre uma solução para escoamento do trânsito, especialmente para quem vem de fora.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- Depois foi ver as obras da estrada Vieira/Praia e ficou muito preocupado, porque não sabe se ficarão prontas durante o verão.
- ⇒ Leu no facebook uma situação relativa aos autocarros da TUMG, que andariam presos por cordéis. Já quando foi a adjudicação tinha manifestado a sua preocupação para com a empresa que está a prestar o serviço, por isso pediu ao Sr. Presidente que faça chegar a situação à Administração da TUMG.
- ⇒ Petróleo na nossa costa segundo o que os promotores disseram a Câmara sabia, e isto é que é grave. Afinal a Câmara sabia ou não sabia? E se sabia porque não informou?
- ⇒ Varandas não concorda com o Sr. Vereador Logrado. Quer cumprimentar o Sr. Xavier pela sua intervenção, que vinha bem explicada e clara. Concorda com a comparticipação da Câmara na uniformização das marquises para todos, e acha que a solução encontrada é boa.
- ⇒ Torneio de futebol aqui concorda com o Sr. Vereador Logrado. Entende que deve haver algumas iniciativas em consonância com o promotor, porque apesar de ser uma atividade privada a Câmara também tem interesse e por isso deve apoiar o fomento do desporto.
- ⇒ Sr. António Oliveira entende que já é tempo de se sentarem todos à mesa e resolver o assunto.
- ⇒ Congratulou-se pela chegada do gás à Praia da Vieira.
- ⇒ Resinagem referiu que agora percebe porque demorou tanto tempo a chegar a informação pedida. Deu os parabéns à colega Vereadora Alexandra pela intervenção e entende que os problemas são gravíssimos. A Câmara não pode correr o risco de ficar com a "criança nos braços", porque a empresa descarta responsabilidades e os arquitetos dizem que está excelente.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes, e tendo em conta que enviou a sua intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:

"Referi que falar depois dos outros quatro vereadores, tem uma enorme vantagem, é só fazer um resumo do que foi dito, e que temos genericamente vindo a falar há quatro anos: ações do executivo permanente sem eu saber, não responder aos munícipes e aos outros eleitos, Resinagem, atrasos nas obras, demonstração de que é possível fazer muito mais se se tivessem empenhado, etc, etc. Nada disto é novo nem vai ser alterado."

Sobre as intervenções dos munícipes disse o sequinte:

- ⇒ O assunto das marquises era um problema que se resolveria sem vir aqui, assim como o assunto do Sr. Oliveira.
- ⇒ Dr. Almeida Gomes também já disse na reunião passada que o preocupa a conclusão da obra. Congratula-se com a chegada do gás à Praia da Vieira, e este é um exemplo de que conversando e negociando se atingem os objetivos.
- \Rightarrow Sinalização para a Vieira é um exemplo da situação de toda a sinalização na cidade da Marinha Grande, é uma desgraça.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Há raízes nos aceiros de acesso à Vieira, o que os torna quase intransitáveis. Só o aceiro K está transitável, por isso porque não colocar ali uma placa com a indicação Vieira?

Referiu ainda que todo o aceiro K e a estrada Atlântica não têm rede de telemóvel e internet, o que não se admite nos dias de hoje.

⇒ Torneio – esteve lá o ano passado. Em Madrid viu até uma placa com a informação do torneio, e a incentivar a participação das pessoas, por isso entende que a Câmara deve dar incremento ao evento.

Prosseguiu com a intervenção, cujo conteúdo se passa a reproduzir:

- 1. Felicitei o voleibolista marinhense João Simões, por ter vencido a taça de Portugal em voleibol, ao serviço do Sporting de Espinho. Nesta final jogou outro marinhense que perdeu, foi o Hugo Gaspar, ao serviço do Benfica.
- 2. Solicitei que o Sr. Presidente desse conhecimento sobre o que sabe a câmara respeitante à possibilidade de haver "prospeção e produção de petróleo e gás natural no concelho da Marinha Grande"
- 3. Na quarta-feira um munícipe da Vieira, informou-me que a extensão do posto médico da Vieira, continua com apenas um médico. Tinha sido assumido que seria contratado outro médico. Qual a razão porque ainda não foi feito? De nada vale dizer que o problema está resolvido, quando na realidade os marinhenses continuam a não ter médico.
- 4. Sobre os Subsídios de 2015 e os pedidos de devolução aos clubes, referi que esta situação está a tornar-se insustentável para alguns clubes por duas razões:
 - a) Não sabem se terão ou não de devolver o dinheiro, e quando será?
 - b) Ainda mais grave, a suspensão de todos os apoios de 2016 por parte da câmara por o Clube ou associação não ter a situação financeira regularizada para com a câmara.

Ou seja, os clubes e associações, para alem de terem de devolver apoios de 2015, veem-se na contingência de não serem apoiados pela câmara nas iniciativas que efetuaram em 2016.

É catastrófico. Não é inédito e recordo o que aconteceu com a Associação Novo Olhar II, com o subsídio atribuído em 2012, que deixou a associação sem apoios nos anos seguintes.

Questionei o Sr. Presidente e a Srª Vereadora se já existe a decisão jurídica sobre a devolução que o executivo permanente está a exigir aos clubes sobre subsídios recebidos em 2015.

A Câmara tem de encontrar uma solução rápida, para que os clubes não continuem prejudicados. Por isso questionei a vereadora Cidália, como e quando terá este executivo permanente resolvido este problema.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- 5. Vários munícipes contactaram-me informando que receberam em casa multas por causa do sinal de trânsito em S. Pedro, quando se desce para a Praça, do domingo dia 12. Por diversas vezes me insurgi com o sinal de "trânsito proibido, exceto a moradores", que está colocado no final da Avenida Marginal, no inicio da Rua Domingos Figueiredo Pereira, junto ao restaurante Estrela do Mar a que desce para a Praça.

 A GNR monta ali um dispositivo de caça à multa, não abordando os condutores, mas retirando as matriculas para depois enviar a multa para casa. Não se percebe a razão de existência deste sinal. O Sr. Presidente disse a determinado momento que é por causa duma varanda que existe na segunda curva. Então se é este o problema, coloque-se o sinal de sentido proibido a veículos duma determinada altura e não a todos os carros. Estes sinais apareceram pintados de preto, numa clara manifestação de indignação de algumas pessoas. Neste momento têm um saco plástico enfiado. É imprescindível que este sinal seja alterado o mais rapidamente possível.
- 6. Quanto ao papel da GNR em S. Pedro, lamento que se preocupem mais em passar multas a quem desce ali para a praça, do que a fazer um trabalho essencial de patrulhamento de proximidade. Tenho conhecimento que o número de multas passadas pelo posto da S. Pedro é muitíssimo superior às passadas, por exemplo, pelo posto da GNR da Vieira. Qual a razão? Muito para alem das multas por infrações, a missão que cabe ao posto da GNR nos lugares limítrofes da nossa freguesia, como exemplo o Pilado, a Garcia, a Amieira, é de policiamento de proximidade, sinalizar idosos, vigilância nas escolas. Quantas vezes a GNR passa semanalmente por estes lugares? O Sr. Presidente tem estes dados? O efetivo do posto da GNR de S. Pedro é suficiente para assegurar estes serviços? A informação que tenho é que este posto é dos que menos patrulhas tem no comando da GNR de Leiria, ou seja, não visitam os lugares, não fazem prevenção, nem evitam os furtos, mas estão sempre disponíveis para passar multas. Este problema é da nossa comunidade e merece que esta câmara tenha dados concretos sobre o patrulhamento dos nossos lugares, de forma a manter os cidadãos seguros. Solicitei que o Sr. Presidente me disponibilize esta informação.
- 7. Informei que recebi dois e-mails muito preocupantes, e demonstrativos da atenção que este executivo permanente dá aos equipamentos desportivos: um do voleibol do Operário sobre o pavilhão nr. 3 da FAE e outro do Clube Atletismo de Marinha Grande, sobre os postes do colchão de salto à vara junto ao estádio. Dizem que os atletas saltadores têm de se deslocar para Leiria (já não bastava o comércio) e que se não virem resolvido este problema poderão perder a organização do Campeonato Nacional de Juniores assim como o Campeonato Distrital de Juvenis e Campeonato Distrital de Iniciados, já marcados para o nosso Estádio. É lamentável que todo o empenhamento dos clubes não seja acompanhado por este executivo permanente, que sem visão ou estratégia, deixam que muitas provas vão para outras terras. Relembrei que em 1997 se previu um pavilhão multiusos para trás do estádio, e que nunca se fez, deixando que outros municípios, por exemplo Pombal, tenha hoje as melhores condições nacionais para se fazer atletismo em pista coberta.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

8. Sobre a TUMG questionei o que está a acontecer com os autocarros que a TUMG tem ao seu serviço. Não têm condições para servir a população, as portas andam presas com cordéis. O Sr. Presidente é presidente do Conselho de Administração da TUMG, logo o principal responsável por o que ali se passa. Perguntei se estes autocarros são os pertencentes à TUMG ou à empresa contratada. E se a TUMG não faz inspeções e fiscalizações.

Referi que a segurança dos utentes está posta em causa. Se acontece um acidente de quem é a responsabilidade?"

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Disse que há pouco se riu porque acha graça e porque tem sentido de humor. Acha graça que os Srs. Vereadores venham dar ordens, e que quem cá está deva trabalhar como eles querem. São patrões. Acha graça e pergunta o que têm feito para além de falarem. Hoje falou-se das varandas e pergunta o que fizeram e que soluções apresentaram. O assunto já aqui foi falado e há muito tempo. O Sr. Presidente arranjou solução e resolveu. Também dá os parabéns ao Sr. Presidente por ter resolvido o problema do gás na Praia da Vieira. É bom ter a participação da população, é salutar e ajuda a encontrar soluções.
- ⇒ Semana da Inclusão está a ser preparada, e gostaria que os Srs. Vereadores também se mobilizassem para participar, era bom estarem todos a trabalhar em conjunto.
- ⇒ Semana da Educação também acha graça que a Sr.ª Vereadora Alexandra diga que se seguiu o modelo da CDU. Esta semana existe desde 1995 e sempre foi feita em conjunto com as escolas e as associações do concelho, que são as forças vivas da comunidade. O modelo está a ser feito em conjunto com as comemorações dos 100 anos do concelho, para as quais convida todos os presentes. Começam dia 26, sabe que os Srs. Vereadores já receberam o convite e por isso conta com todos. A cidade está a ser enfeitada com flores, feitas por duas gerações, do lar da 3.ª idade e das escolas. Espera que a população se envolva, que enfeite as ruas e que plante árvores. No dia da árvore até a PSP colaborou na plantação.
- ⇒ Médico na Vieira a informação que deu foi a que obteve da ARS, de que o médico de licença regressaria à Vieira e assim em vez de um teriam dois médicos, e até um terceiro, em contrato de avença.
 - O **Sr. Vereador Aurélio** perguntou para quando, porque os doentes estão doentes todos os dias. É preciso resolver.
 - A **Sr.ª Vereadora** respondeu que então resolva o Sr. Vereador. A Câmara tudo tem feito, apesar de o assunto nem ser da sua competência. Estas são as informações que tem e são as corretas, a crítica deixa para depois.
- ⇒ Novo Olhar o apoio virá na próxima reunião, e a Câmara tudo fez para resolver o assunto. A questão ficou para resolver no final do mandato de 2013, não por incúria da Câmara nem do Vereador que teve o assunto antes e depois.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- ⇒ Clubes o assunto já deveria estar resolvido, porque os processos vieram à reunião em dezembro, mas os Srs. Vereadores entenderam retirar para pedir esclarecimentos à CCDR, que vieram na última reunião. Neste momento está-se, processo a processo, a tentar resolver as questões, que não são fáceis. Espera que com o empenho de todos se resolva a situação, que é complexa, e que depois aqui todos saibam resolver e assumir.
- ⇒ Torneio em relação à proposta do Sr. Vereador Carlos Logrado, referiu que se houver verba para tal far-se-á a promoção. Lembrou a revisão tardia, que se continua a não ter a verba em orçamento, e que se está a ir buscar a todo o lado para acorrer às situações, daí vir aqui hoje uma modificação ao orçamento. Parecelhe que não deve haver câmara no país a gerir assim um orçamento. É necessária uma revisão.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ Varandas não é um assunto novo e já informou. A Câmara assume a obra, porque não há condomínio nem condições para cada um fazer a obra. Tem que haver uniformização da obra, alquém tem que ser responsável e será a Câmara.
- ⇒ Obra da estrada Vieira/Praia a obra não está parada. Já foi feita a avaliação dos direitos de passagem, aquarda o envio do processo para a Câmara.
- ⇒ Lusitâniagás antes das obras a Câmara chamou as várias entidades para instalarem as suas infraestruturas. A PT e a Lusitâniagás não estavam interessadas na altura, a EDP sim. Depois vieram dizer que faziam até à malha urbana de Vieira de Leiria, a Câmara insistiu e a semana passada veio a informação de que vão até à Praia da Vieira.
- ⇒ Sr. António Oliveira se os Srs. Vereadores querem legalizar obras ilegais então apresentem uma proposta. Não se pode vir querer fazer valer a legalidade do que é ilegal. Não se pede uma coisa à Câmara e depois faz-se o que se quer. O que disse ao Sr. não é que tem de apresentar projeto, mas sim pedir informação do que pode fazer e a Câmara responderá.
- ⇒ Rua na Moita mandou a informação para os serviços, aguarda a resposta, mas é área agro-florestal.
- ⇒ Sinalização de obras os serviços estão a estudar as situações apontadas e até
- ⇒ Petróleo no dia 21/03/2017, às 09:24 h, recebeu um e-mail relativo à situação do petróleo, enviado por uma suposta comissão, assinado por um Bruno Fitas, referindo que teriam feito uma reunião na Vieira. Depois quis saber do que se tratava, porque a Câmara não teve conhecimento de qualquer iniciativa. Ontem oficiou o Sr. Secretário de Estado da Energia (leu o ofício), a dar conta do conteúdo do e-mail e a pedir esclarecimentos, porque a CMMG nada sabe, e manifestando a grave preocupação pela eventual existência deste procedimento.
- ⇒ Resinagem pediu à Eng.ª Susana Silva para vir esclarecer.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- ⇒ Saneamento das Trutas está a decorrer um concurso público para asfaltamento de todas as ruas intervencionadas pelo saneamento.
- ⇒ Lixeira na Travessa dos Guilhermes tomou nota para ir ver.
- ⇒ Resposta ao Sr. Vereador Vítor ainda bem que foi à Vieira. Antes da interrupção das obras houve uma reunião com os comerciantes, para se encontrarem as melhores soluções para os seus estabelecimentos. Os ligeiros podem fazer inversão de marcha nas bombas de gasolina. De seguida enunciou as várias ruas alternativas.
 - O **Sr. Vereador Carlos Logrado** sugeriu o desvio pelos aceiros da mata, com a colocação de placa com a velocidade máxima.
 - O **Sr. Presidente** disse que a Câmara não dá indicação por saber que os aceiros não estão em condições.
 - Informou ainda que a fibra ótica já chega à Praia da Vieira. Primeiro a PT não queria, depois com o decorrer da obra queriam que a Câmara fizesse, a Câmara permitiu, sem parar a obra, que colocassem lá o tubo.
- ⇒ Multas em S. Pedro a Câmara não superintende sobre as forças policiais. O sinal já lá está há muitos anos. O problema é das varandas do prédio e do beirado da Colónia de Férias. Enquanto não chega um novo sinal para colocar, mandou os serviços taparem o que lá está, para evitar multas. Não sabe qual é o número de multas. Sabe que o Posto da GNR de S. Pedro é diminuto, e que às vezes até é reforçado com elementos da Vieira. Sobre o patrulhamento de proximidade não tem dados.
- ⇒ Resinagem o Sr. Presidente pediu a presença da Chefe da DISU Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, Eng.ª Susana Silva, para explicar o dossier sobre a Resinagem que lhe pediu para preparar.
 - A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** perguntou qual é o ponto de situação atualmente e a quem pedir responsabilidades, uma vez que uns remetem para os outros.
 - A **Eng.^a Susana Silva** realçou, relativamente ao empreiteiro, que ainda não foi libertado qualquer valor da caução, e não será enquanto as patologias não forem resolvidas. Em relação aos autores do projeto, foi feita uma vistoria com eles, as situações detetadas foram reduzidas a um auto, aceitaram, e agora têm que as resolver. Pode parecer que não está a ser feito nada mas está, só que é uma fase mais burocrática.
 - A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** questionou o porquê de o maior número de anomalias ser do projeto.
 - A **Eng.ª Susana Silva** referiu que são soluções arquitetónicas e de conceção, e não tiveram em atenção o tipo de edifício, nomeadamente os tipos de materiais de revestimento das paredes, como alto teor de humidade.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- A **Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho** perguntou quem deu a ordem para colocar.
- A **Eng.^a Susana Silva** confirmou que havia uma data para abrir o GAM Gabinete de Atendimento ao Munícipe, com tudo o que estava associado a essa abertura.
- A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse, concluindo, que se está numa fase em que os arquitetos assumiram e vão encontrar soluções para resolver.
- A **Eng.ª Susana Silva** confirmou, referindo que agora é preciso negociar as soluções.
- O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou se há data para resolver.
- A **Eng.^a Susana Silva** disse que é a garantia da obra, que é 5 anos. No limite faltam 2 anos.
- O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** pediu que seja digitalizado todo o *dossier* e que seja enviado a todos os Vereadores.
- A **Eng.**^a **Susana Silva** disse que irá ser feito.

O Sr. Presidente interrompeu a reunião, das 12:05 horas às 12:25 horas, para um breve intervalo.

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 34, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2016

- 243 Presente a ata n.º 34, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de dezembro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.
- A Câmara delibera, nos termos do $n.^{\circ}$ 2 do artigo 57. $^{\circ}$ da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 1, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017

244 - Presente a ata $n.^{0}$ 1, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de janeiro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do $n.^{\circ}$ 2 do artigo 57. $^{\circ}$ da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - 4.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017

Sobre este assunto, registaram-se as seguintes intervenções:

- O **Sr. Presidente** explicou a modificação, que é uma versão diferente da que foi inicialmente apresentada.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** explicou os valores para as festas da cidade e para as marchas.
- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** entende que se deve fazer mais com menos, considerou que as modificações estão a ser excessivas e pediu ao Sr. Presidente para começar a trabalhar na revisão ao orcamento.
- O **Sr. Presidente** referiu que há situações que têm que ser contratadas e por isso têm que vir antes da revisão. Informou que vai trabalhar com os serviços numa proposta de revisão, e irá enviar esse borrão a todos, para alterarem ou sugerirem. Depois irão reunir antes da tomada de decisão. Esta é a metodologia que definiu para a aprovação da revisão ao orçamento.
- O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou como vão ser as marchas.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que apresentou o assunto detalhadamente na reunião de 20/02/2017.
- A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** indignou-se e disse que isso não é verdade, porque o que ficou combinado foi a Sr.ª Vereadora agendar um ponto para esta reunião.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália** prosseguiu, dizendo qual a informação detalhada que prestou nessa reunião de 20/02/2017, dos valores da empresa a contratar e dos da ACAMG. Então colheu a opinião dos Srs. Vereadores. Criticaram-na porque não teria sabido colher a melhor colaboração da ACAMG. Esclareceu o assunto ontem, numa reunião com a ACAMG,

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

daí os valores agora surgidos, depois de ver os valores disponíveis para as marchas virem para a rua e depois de ver o que a ACAMG pretende. Esta proposta é diferente da primeira proposta, que era de 100.000€. Já falou com a ACAMG, a quem informou das verbas disponíveis, e eles irão conformar o que pretendem fazer com a verba disponível, trazendo as marchas para a rua.

- A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que está disponível para aprovar, mas tem que lhe ser explicado em que moldes é que foi combinado com a ACAMG a realização das marchas. Onde vão ser, em que moldes, vão ter tasquinhas?
- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** lembrou que na altura deu sugestões, e o que tinha ficado decidido foi a Sr.ª Vereadora conciliar com a ACAMG uma proposta que interessasse às duas partes, desde que as marchas sejam na rua, tornando-as mais atrativas. Na altura disse como se podia aumentar a atratividade. A Sr.ª Vereadora diz que o melhor que se conseguiu é o que aqui está. Votará contra, porque ninguém irá perceber que se gastem mais de 300 mil euros em festas.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** reagiu à afirmação dos Srs. Vereadores quando dizem "não sabemos de nada". Referiu que os Srs. Vereadores sabem até à reunião de ontem com a ACAMG. Deu aqui todos os dados e colheu a sensibilidade de todos, de modo a levar as marchas para a rua. Explicou a reunião havida com a ACAMG e que levou à modificação aqui presente.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

- 245 Presente proposta da 4ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:
- **4ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2017**, no valor de 281.604,89 euros nos reforços e de 281.604,89 euros nas anulações;
- **4.ª** Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017 no valor de 68.265,00 euros nos reforços e de 68.265,00 euros nas anulações;
- **4.ª** Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2017 no valor de 269.944,92 euros nos reforços e de 252.437,42 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, " (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...).", sendo que: " (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...).", mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 4ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor, 2 abstenções dos Srs. Vereadores Vítor Pereira e Alexandra Dengucho, e 2 votos contra dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Carlos Logrado.

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

"O orçamento da Câmara Municipal é um compromisso sério para com os munícipes e as modificações não o podem adulterar.

São necessárias mas devem ser comedidas sem desvirtuar os objetivos iniciais.

A 4.ª modificação segue o mesmo princípio das restantes em que os reforços são enormes, esta última mais de 300 mil euros.

Tudo seria compreensível se as verbas reforçadas e anuladas fossem claramente convincentes do aumento de eficácia de utilização dos dinheiros públicos. Em algumas rubricas não o são.

Por outro lado, decorridos 3 meses de 2017, deveria estar praticamente concluída e consensualizada a revisão do orçamento para 2017. Também não é o caso.

Este meu voto contra é mais uma forma de forçar a que não se repita a novela orçamental de 2016. É imperativo que a modificação ao orçamento de 2017 seja consensualizada com urgência de forma a que as modificações sejam mero instrumento de reafetação de verbas sobrantes."

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

"É lamentável que seja enviada documentação sobre as modificações orçamentais, e na própria reunião, já no seu final, apareça uma lista com muito mais alterações e com valores muito mais elevados.

Como é possível fazer uma análise crítica?

Apenas como exemplo apareceram como reforço para as Festas Anuais do Concelho, mais de 20.000 do que estava previsto. Também para as marchas populares nada estava referido nos documentos enviados e nesta modificação apresentada no final da reunião, temos um reforço de \in 50.000,00. Apraz ainda registar que sobre as marchas populares, o projeto foi decidido entre o executivo permanente e a ACAMG, e não foi discutido com os restantes vereadores, sendo que o valor necessário é agora de \in 86.250,00. Não está ainda claro o que se irá fazer.

Esta lista traz modificações importantes, mas junto a estas vêm algumas que não conseguimos entender.

Por não conhecer algumas ações em que iremos fazer esta modificação, e embora outras considere de muito interesse para a comunidade, não poderei votar a favor, pois senão estaria a ser cúmplice de algo que desconheço."

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

"Abstive-me porque, pese embora compreender a necessidade de se fazerem modificações ao orçamento, não me foram atempadamente explicadas a aplicação de determinadas verbas desconhecendo as razões e a sua necessidade.

Abstive-me (e não votei contra) porque respeito muito as coletividades e porque penso que as Marchas sejam uma realidade, que sejam realizadas na <u>rua</u> e que seja encontrada a melhor solução com a ACAMG para que as Marchas Populares sejam uma grande Festa do Concelho a ter continuidade nos próximos anos!"

O Sr. Vereador Vítor Pereira subscreveu a declaração de voto da Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

"O orçamento é sério, as modificações não alteram o orçamento, não desvirtuam objetivos iniciais.

O orçamento que foi feito em dezembro, foi estabelecido com a verba disponível à data. Todos temos consciência que a gestão das verbas existentes não seriam suficientes e que teriam de ser reforçadas.

Nesta data em que não há revisão do orçamento, temos que optar pelas modificações necessárias para podermos executar as ações necessárias.

As duas ações deste orçamento em que se centraram os Vereadores que votaram contra, foram as festas da cidade e o apoio às marchas.

Nas festas da cidade o reforço de 18.000€, que será para geradores, limpeza, canalização, etc, tudo devidamente informado.

Para as marchas, no valor de apoio de 50.000 euros, a razão é de virem para a rua, esse aumento. Solução encontrada com a ACAMG, com toda a liberdade que as coletividades têm para gerirem e melhor decidirem, baseado na proposta que apresentaram. Nasceram com as coletividades e com elas se continuam a realizar."

O Sr. Presidente subscreveu a declaração de voto da Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira.

5 - REQ. N. 1403/16, DATADO DE 18/08/2016 — PC N.º 291/15, DATADO DE 20/08/2015 — CONCEIÇÃO DE JESUS VIEIRA

246 - Presente requerimento n.º 1403/16, datado de 2016/08/18, constante do processo camarário n.º 291/15, subscrito por **CONCEIÇÃO DE JESUS VIEIRA**, com o NIF 177565381, residente na Rua da Foz, n.º 38, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da "*Legalização da alteração e ampliação de um anexo*" existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua da Foz, n.º 38, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

número 3113 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 3031.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/01/11, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da "Legalização da alteração e ampliação de um anexo" existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua da Foz, n.º 38, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3113 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 3031, com o número de processo 291/15, com data de entrada em 2015/08/20, apresentado por CONCEIÇÃO DE JESUS VIEIRA, com o NIF 177565381, residente na Rua da Foz, n.º 38, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 332/17, DATADO DE 24/02/2017 — PC N.º 71/17, DATADO DE 24/02/2017 — LUÍS MANUEL RINO MATIAS

247 - Presente requerimento n.º 332/17, datado de 2017/02/24, constante do processo camarário n.º 71/17, subscrito por LUÍS MANUEL RINO MATIAS, com o NIF 203324498, residente em Avenida Victor Gallo, n.º 135, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da "*Legalização da alteração e ampliação de moradia e anexo*" existentes, a incidir sobre um prédio urbano sito na Avenida Victor Gallo, n.º 135, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4748, e inscrito na respetiva matriz sob o número 8475. Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/03/08, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento da "Legalização da alteração e ampliação de moradia e anexo" existentes, a incidir sobre um prédio urbano sito na Avenida Victor Gallo, n.º 135, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4748, e inscrito na respetiva matriz sob o número 8475, com o número de processo 71/17, com data de entrada em 2017/02/24, apresentado por LUÍS MANUEL RINO MATIAS, com o NIF 203324498, residente em Avenida Victor Gallo, n.º 135, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do mencionado diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 360/17, DATADO DE 03/03/2017 — PC N.º 309/16, DATADO DE 29/07/2016 — LUÍS MIGUEL CARVALHEIRO MONTEIRO

248 - Presente requerimento n.º 360/17, datado de 2017/03/03, constante do processo camarário n.º 309/16, subscrito por LUÍS MIGUEL CARVALHEIRO MONTEIRO, com o NIF 190383445, residente na Rua Cidade do Fundão, n.º 70, 3.º esq., freguesia e concelho de Marinha Grande, por MARIA AUGUSTA DA SILVA MONTEIRO, com o NIF 268812152, residente em Rua dos Francos, n.º 35, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande e por FERNANDA MARIA CARVALHEIRO MONTEIRO, com o NIF 268120080, com morada em Rua dos Francos, n.º 35, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da "Legalização de alterações de moradia e anexo", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua dos Francos, n.º 53, lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 11371 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 9648.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/03/09, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e *republicado* pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da "*Legalização de alterações de moradia e anexo*", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua dos Francos, n.º 53, lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Predial de Marinha Grande sob o número 11371 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 9648, com o número de processo 309/16, com data de entrada em 2016/07/29, apresentado por LUÍS MIGUEL CARVALHEIRO MONTEIRO, com o NIF 190383445, residente na Rua Cidade do Fundão, n.º 70, 3.º esq., freguesia e concelho de Marinha Grande, por MARIA AUGUSTA DA SILVA MONTEIRO, com o NIF 268812152, residente em Rua dos Francos, n.º 35, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande e por FERNANDA MARIA CARVALHEIRO MONTEIRO, com o NIF 268120080, com morada em Rua dos Francos, n.º 35, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no $n.^{\circ}$ 4 do art. 20. $^{\circ}$ do RJUE.
- 2. Apresentação, em igual período, de Ficha de Segurança Contra Incêndios, devidamente preenchida, no que respeita às áreas do conjunto edificado, características da via de acesso e número de pisos da edificação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 393/17, DATADO DE 08/03/2017 — PC N.º 81/17, DATADO DE 08/03/2017 — CARLOS MANUEL NEVES HENRIQUES

249 - Presente requerimento n.º 393/17, registado em 2017/03/08, constante do processo camarário n.º 81/17, referente ao pedido de licenciamento da obra de construção de uma moradia com muro de vedação, a erigir no prédio sito na Rua Manuel Francisco, lugar de Boavista, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 17854 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20118, apresentado por CARLOS MANUEL NEVES HENRIQUES, com o NIF 239927206, com residência em Amioso do Senhor, freguesia de Alvares, concelho de Góis.

Presente parecer técnico datado de 2017/03/10, que atesta encontrar-se a componente arquitetura em condições de ser aprovada com condicionalismos.

Após análise da pretensão bem como do parecer técnico de 2017/03/10, Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento da obra de construção de uma moradia com muro de vedação, formulado pelo requerimento n.º 393/17, registado em 2017/03/08, no âmbito do processo camarário n.º 81/17, a erigir no prédio sito na Rua Manuel Francisco, lugar de Boavista, freguesia e concelho de Marinha Grande,

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 17854 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20118, apresentado por CARLOS MANUEL NEVES HENRIQUES, com o NIF 239927206, com residência em Amioso do Senhor, freguesia de Alvares, concelho de Góis, com o condicionalismo de apresentação dos seguintes elementos:

- a) Ficha de Estatística devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- b) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador dos projetos que ateste a compatibilidade entre os projetos, de acordo com o n.º 1 do artigo 10º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Delibera ainda informar a requerente que deverá apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 363/17, DATADO DE 03/03/2017 — PC N.º 426/16, DATADO DE 10/10/2016 — MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES E HENRIQUE CLARA ALVES

250 - Presentes requerimentos n.º 1695/16, n.º 1911/16, n.º 136/17, n.º 363/10, registados em 2016/10/10, 2016/11/11, 2017/01/27 e 2017/03/03, respetivamente, respeitantes ao processo n.º 426/16, referente a pedido de **licenciamento de obra de construção de uma moradia e muro**, no prédio sito na Rua dos Pinheiros, Lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11349 e registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19481, apresentado por **MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES**, com o NIF 196197244, e por **HENRIQUE CLARA ALVES**, com o NIF152890718, ambos residentes na Rua da Base Aérea — Segodim, n.º 1251, Lugar de Monte Real, frequesia de Carvide, Concelho de Leiria.

Do prédio objeto do pedido com 880,00 m2, serão cedidos ao domínio público 38,00 m2 para passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 842,00 m2.

Presentes alterações ao projeto apresentadas pelos requerimentos $n.^{\circ}$ 136/17, $n.^{\circ}$ 363/10, registados em 2017/01/27 e 2017/03/03, respetivamente, apresentadas em sede de audiência prévia.

Presentes pareceres técnicos, datados de 2017/02/02, 2017/02/06 e de 2017/03/06, que referem que, quer o alinhamento e passeio, quer o projeto de arquitetura, apresentam-se em condições de merecer aprovação.

A Câmara Municipal depois de analisar as alterações formuladas para o projeto, apresentadas em sede de audiência prévia, por MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

ALVES, com o NIF 196197244, e por HENRIQUE CLARA ALVES, com o NIF152890718, ambos residentes na Rua da Base Aérea — Segodim, n.º 1251, Lugar de Monte Real, freguesia de Carvide, Concelho de Leiria, bem como os pareceres técnicos emitidos, e considerando que as alterações apresentadas colmatam as deficiências que motivaram a audiência prévia ao projeto, delibera nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, DEFERIR o projeto de arquitetura, do processo n.º 426/16, registado em 2016/10/10, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de uma moradia e muro, a erigir no prédio sito na Rua dos Pinheiros, Lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 11349 e registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19481, com o seguinte condicionalismo:

1 - Apresentação de Memória Descritiva e Justificativa do projeto, que compreenda a compilação das Memórias Descritivas apresentadas pelos requerimentos n.º 363/17 e n.º 1695/16 e quarde adequação aos restantes elementos do projeto.

Delibera aceitar a cedência para o domínio público de uma parcela de terreno com a área de 38 m2 para passeio. Após a cedência o prédio com a área inicial de 880 m2, ficará com a área de 842 m2.

Delibera ainda informar a requerente que deverá apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>10 - REQ. N. 324/15, DATADO DE 12/03/2015 — PC N.º 71/15, DATADO DE 12/03/2015 — NOMINALPLÁS LDA</u>

251 - Presente pedido com o registo n.º 324/15, datado de 12/03/2015 relativo a **legalização de ampliação de pavilhão existente e muros de vedação**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19805 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19725, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 71/15, com data de entrada de 12/03/2015, apresentado por **NOMINALPLÁS LDA**, com o NIPC 510 161 715, com sede na Rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 17/03/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de legalização de ampliação de pavilhão existente e muros de vedação, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19805 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19725, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 71/15, com data de entrada de 12/03/2015, apresentado por NOMINALPLÁS LDA, com o NIPC 510 161 715, com sede na Rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos: 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos de especialidade aplicáveis;

2.- Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 330/17, DATADO DE 24/02/2017 — PC N.º 447/16, DATADO DE 20/10/2016 — MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO

252 - Presente requerimento n.º 330/17, datado de 2017/02/24, constante do processo camarário n.º 447/16, subscrito por MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO, com o NIF 173754805, residente na Travessa dos Poços, n.º 3, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "Alteração de moradia" existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua das Rosas, n.º 110, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 6861 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 6397, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2016/11/21. Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/03/17, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, o pedido de licenciamento da obra de "Alteração de moradia" existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua das Rosas, n.º 110, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 6861 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 6397, com o número de processo 447/16, com data de entrada em 2016/10/20,

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

apresentado por MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO, com o NIF 173754805, residente na Travessa dos Poços, n.º 3, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao correto acabamento da obra.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no $n.^{Q}$ 1 do artigo $76.^{Q}$ do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 366/17, DATADO DE 03/03/2017 - PC N.º 411/15, DATADO DE 05/11/2015 - DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES

253 - Presente requerimento n.º 366/17, datado de 2017/03/03, constante do processo camarário n.º 411/15, subscrito por **DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES**, com o NIF 220962529, com domicilio fiscal em Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dt., freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao **pedido de alterações ao licenciamento da obra de "Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação"**, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua da Fonte Velha, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 14.942 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 5254, à qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 43/16, de 2016/07/07, com termo em 2017/07/06, dispondo de projeto de alterações ao projeto de arquitetura, aprovado por deliberação camarária datada de 2016/11/03.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/03/17, referente aos projetos de alterações aos projetos das especialidades anteriormente apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaíu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE do pedido de alterações ao licenciamento da obra de "Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação", incidente sobre um prédio urbano sito na Rua da Fonte Velha, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 14.942 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 5254, à qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 43/16, de 2016/07/07, com termo em 2017/07/06 apresentado DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, com domicilio fiscal em Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dt., freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismos da

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao correto acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 202/17, DATADO DE 07/02/2017 - PC N.º 72/2017, DATADO DE 07/02/2017 - ANTÓNIO SÉRGIO JESUS NUNES

254 - Presente requerimento n.º 202/17, datado de 2017/02/07, constante do processo camarário n.º 72/2017, subscrito por **ANTÓNIO SÉRGIO JESUS NUNES**, com o NIF 102286167, com residência na Rua Aquilino Ribeiro, n.º 29, freguesia e concelho de Marinha Grande, inerente ao pedido de emissão de certidão comprovativa de que as alterações a levar a efeito na fração habitacional existente (fração "E"), integrada num edifício de habitação e comércio existente, localizado na Rua de São Pedro de Moel, n.º 141, freguesia e concelho de Marinha Grande, pressupondo a sua divisão em duas frações, continuam a reunir as condições necessárias para que se proceda à alteração da atual propriedade horizontal constituída.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/02/21.

Após análise da pretensão, bem como o referido parecer técnico que propõe o indeferimento do pedido, a Câmara Municipal, concordando com os fundamentos de facto e de direito dela constantes no referido parecer, que se passam a reproduzir, delibera, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, NOTIFICAR o requerente para, no prazo de 15 dias úteis, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer:

- 1. Pelo requerimento em apreço, é solicitada certidão comprovativa de que as alterações a levar a efeito na fração habitacional existente (fração "E"), pressupondo a sua divisão de duas frações, continuam a reunir as condições necessárias para que se proceda à alteração da atual propriedade horizontal constituída.
- 2. Para que a referida fração "E" se constitua em duas novas frações autónomas, será necessário proceder previamente à execução de "Obras de Alteração", pressupondo a alteração das características físicas da fração existente e por conseguinte, do edifício onde se integra, nomeadamente pela alteração do número de fogos e divisões interiores, carecendo tal operação, de procedimento de controlo prévio (comunicação prévia), conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09/09, que a provou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação RJUE.
- 3. Face ao exposto, atendendo a que a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar mandar emitir a certidão requerida, nos termos previsto no n.º 3 do art. 66.º do RJUE, proponho que o pedido seja presente em reunião camarária, por forma a que o respetivo órgão delibere conceder ao requerente, em sede de audiência prévia, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

o prazo de 15 dias para se pronunciar sobre o indeferimento do pedido, visto a alteração à fração "E", pressupondo a sua divisão em duas novas frações, carecer de prévio procedimento de controlo prévio.
(...)"

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 380/17, DATADO DE 06/03/2017 — PC N.º 1118/01, DATADO DE 26/11/2001 — LISTUR - CONSTRUÇÃO, IMÓVEIS E TURISMO, LDA

255 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 375/17, datado de o6/03/2017, apresentado por **LISTUR - CONSTRUÇÃO, IMÓVEIS E TURISMO, LDA.**, com o NIPC 502060409, com sede em Rua Belém do Pará — Edif. Golfinho, Calhau, freguesia e concelho de Nazaré, a solicitar a autorização de utilização para a fração "P" do edifício sito em Avenida Aníbal Lopes Coelho, Lote 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo camarário n.º 1118/01, titulada pelo alvará de construção n.º 804/02, datado de 04/11/2002, e pelo alvará de alterações n.º 76/08, emitido em 28/03/2008.

Presente parecer técnico datado de 08/03/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do $n.^{\circ}2$ do artigo $64.^{\circ}$ do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}255/99$, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}255/99$, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}255/99$, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei 1.209/99.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à fração "P" do edifício sito em Avenida Aníbal Lopes Coelho, Lote 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de LISTUR - CONSTRUÇÃO, IMÓVEIS E TURISMO, LDA., com o NIPC 502060409, com sede em Rua Belém do Pará — Edif. Golfinho, Calhau, freguesia e concelho de Nazaré, com a seguinte composição:

- Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Nuno Fernandes
- Membros suplentes
 Engenheiro Rui Vicente
 Arquiteto Ricardo Santos
 Fiscal Álvaro Letra

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 375/17, DATADO DE 06/03/2017 — PC N.º 243/16, DATADO DE 24/06/2016 — CONQUEIOBRA-SOC.CONST.CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

256 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 375/17, datado de o6/03/2017, apresentado por **CONQUEIOBRA-SOC.CONST.CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.**, com o NIPC 505919532, com sede em Rua do Cemitério, n.º 40, Conqueiros, freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa e concelho de Leiria, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Ilha da Madeira, Lote 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo camarário n.º 895/04, titulada pelo alvará de construção n.º 250/05, datado de 26/08/2005, e objeto de obras de legalização de alteração, comunicadas no âmbito do processo camarário n.º 243/16, cujas taxas foram pagas em 27/08/2016.

Presente parecer técnico datado de 15/03/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Ilha da Madeira, Lote 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de CONQUEIOBRA-SOC.CONST.CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA., com o NIPC 505919532, com sede em Rua do Cemitério, n.º 40, Conqueiros, freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa e concelho de Leiria, com a seguinte composição:

- Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Nuno Fernandes
- Membros suplentes
 Engenheiro Rui Vicente
 Arquiteto Ricardo Santos
 Fiscal Álvaro Letra

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 378/17, DATADO DE 06/03/2017 - PC N.º 313/15, DATADO DE 04/09/2015 - ERNESTINO GOMES

257 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 375/17, datado de o6/03/2017, apresentado por **ERNESTINO GOMES**, com o NIF 115275053, residente em Estrada da Maceira, n.º 5, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada, objeto de legalização de alterações, titulada pelo alvará de legalização n.º 4/17, emitido em 13/02/2017.

Presente parecer técnico datado de 09/03/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Estrada da Maceira, n.º 5, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de ERNESTINO GOMES, com o NIF 115275053, residente na mesma morada, com a seguinte composição:

- Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Nuno Fernandes
- 2) Membros suplentes Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 408/17, DATADO DE 10/03/2017 — PC N.º 84/17, DATADO DE 10/03/2017 — PEDRO LINO SOUSA VALVERDE PEPE DIAS, CARLA FILIPA DE SOUSA MARTINS VALVERDE, FABIANA CRISTINA DE SOUSA MARTINS VALVERDE, NUNO MIGUEL DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS E MANUEL ANTÓNIO DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS

258 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 408/17, datado de 10/03/2017, apresentado por PEDRO LINO DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS, com o NIF 188101586, e morada em Rua de S. Pedro de Moel, n.º 96, Marinha Grande, CARLA FILIPA DE SOUSA MARTINS VALVERDE, com o NIF 188101683, com morada em Estrada de Fátima, n.º 17, 1.º esq.º, Batalha, FABIANA CRISTINA DE SOUSA MARTINS VALVERDE, com o NIF 188101691 e morada em Rua de L'Obus, 144, Anderlecht, Bruxelles, NUNO MIGUEL DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS, com o NIF 188101578, residente em Rua João de Deus n.º 17, 2.º andar, Leiria e MANUEL ANTÓNIO DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS, com o NIF 188101780, residente em Rua Vila Real de Santo António, 36, 2.ºEsq.º, Embra, Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua de S. Pedro, n.º 90, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 868/70, titulada pelo alvará de construção n.º 803, emitido em 23/12/1970.

Presente parecer técnico datado de 15/03/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua de S. Pedro, n.º 90, freguesia e concelho de Marinha Grande propriedade de PEDRO LINO DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS, com o NIF 188101586, e morada em Rua de S. Pedro de Moel, n.º 96, Marinha Grande, CARLA FILIPA DE SOUSA MARTINS VALVERDE, com o NIF 188101683, com morada em Estrada de Fátima, n.º 17, 1.º esq.º, Batalha FABIANA CRISTINA DE SOUSA MARTINS VALVERDE, com o NIF 188101691 e morada em Rua de L'Obus, 144, Anderlecht, Bruxelles, NUNO MIGUEL DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS, com o NIF 188101578, residente em Rua João de Deus n.º 17, 2.º andar, Leiria e MANUEL ANTÓNIO DE SOUSA VALVERDE PEPE DIAS, com o NIF 188101780, residente em Rua Vila Real de Santo António, 36, 2.ºEsq.º, Embra, Marinha Grande, com a seguinte composição:

Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Nuno Fernandes

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Membros suplentes
 Engenheiro Rui Vicente
 Arquiteto Ricardo Santos
 Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N. 418/17, DATADO DE 13/03/2017 — PC N.º 87/17, DATADO DE 13/03/2017 — ÉLIO DOS SANTOS FERREIRA, CARLOS EDGAR DOS SANTOS FERREIRA E YVONNE TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA

259 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 418/17, datado de 13/03/2017, apresentado por ÉLIO DOS SANTOS FERREIRA, com o NIF 186904495, CARLOS EDGAR DOS SANTOS FERREIRA, com o NIF 281054789 e YVONNE TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA, com o NIF 280994117, residentes na Rua Firmino Domingues, n.º 15, Boavista, Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada, cuja construção foi licenciada no âmbito dos processos n.º 987/74 e n.º 900/91, titulada pelos alvarás de construção n.º 105, emitido em 21/01/1977 e n.º 1040, emitido em 02/01/1992 Presente parecer técnico datado de 15/03/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Firmino Domingues, n.º 15, Boavista, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de ÉLIO DOS SANTOS FERREIRA, com o NIF 186904495, CARLOS EDGAR DOS SANTOS FERREIRA, com o NIF 281054789 e YVONNE TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA, com o NIF 280994117, residentes na Rua Firmino Domingues, n.º 15, Boavista, Marinha Grande, com a seguinte composição:

Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Nuno Fernandes

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Membros suplentes
 Engenheiro Rui Vicente
 Arquiteto Ricardo Santos
 Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>19 - REQ. N. 874/15, DATADO DE 19/06/2015 — PC N.º 97/15, DATADO DE 31/03/2015 — ULTRAPOLYMERS PORTUGAL SA</u>

260 - Presente processo n.º 97/15, datado de 31/03/2015, relativo ao **licenciamento de ampliação e legalização de alterações** efetuadas num edifício industrial localizado no lote 13 da Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9277 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 14895, apresentado por **ULTRAPOLYMERS PORTUGAL SA**, com o NIPC 500653046, com sede em Rua da Áustria, Lote 13, Zona Industrial da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara datada de 29/10/2015;

Presente informação técnica datada de og/o3/2017, referindo terem sido ultrapassados os prazos concedidos nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de og/o9, para apresentação dos projetos de especialidades aplicáveis, bem como o prazo de suspensão do processo de licenciamento, nos termos do n.º 6 do mencionado artigo 20 do RJUE, propondo a notificação, em sede de audiência prévia, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, da intenção de declarar a caducidade do ato tomada no reunião de Câmara de 29/10/2015, que aprovou o projeto de arquitetura, ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º do RJUE.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica, datada de 09/03/2016, que propõe a declaração da caducidade da aprovação do projeto de arquitetura para a realização urbanística e,

1 — Considerando que a interessada, ULTRAPOLYMERS PORTUGAL SA, com o NIPC 500653046, com sede em Rua da Áustria, Lote 13, Zona Industrial da Marinha Grande, solicitou, em 31/03/215, o licenciamento da ampliação e legalização de alterações efetuadas num edifício destinado a indústria, localizado no Lote 13 da Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho de Marinha Grande, no prédio registado na

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9277 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 14895;

- 2 Considerando que a Câmara deliberou aprovar o respetivo projeto de arquitetura na reunião datada de 29/10/2015, tendo essa decisão sido notificada ao requerente através do ofício n.º 1041/15, datado de 10/11/2015, rececionado a 13/11/2015;
- 3 Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o requerente deveria ter apresentado os projetos de especialidade no prazo de seis meses, contados da notificação da deliberação camarária que aprovou o projeto de arquitetura, ou seja, até 14/05/2016, e que não o fez;
- 4 Considerando que a falta de apresentação dos projetos de especialidades no prazo referido implica, nos termos do $n.^{\circ}$ 6 do citado artigo $20.^{\circ}$ do RJUE, a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, ou seja, até 14/11/2016;
- 5 Considerando que na presente data já decorreram os seis meses de suspensão, encontrando-se reunidas as condições para ser declarada a caducidade da deliberação que aprovou o projeto de arquitetura, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE:

Delibera, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09 e dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, NOTIFICAR a requerente, ULTRAPOLYMERS PORTUGAL SA, com o NIPC 500653046, com sede em Rua da Áustria, Lote 13, Zona Industrial da Marinha Grande, para se pronunciar, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura referente ao processo n.º 97/15, datado de 31/03/2015, relativo ao licenciamento de ampliação e legalização de alterações efetuadas num edifício industrial localizado no lote 13 da Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9277 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 14895, por não terem sido apresentados os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da data de notificação do ato de aprovação do projeto de arquitetura, conforme previsto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE e ter já decorrido período máximo de seis meses de suspensão do processo de licenciamento previsto no n.º 6 do citado artigo 20.º do RJUE

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REQ. N. 442/17, DATADO DE 16/03/2017 — PC N.º 303/2016, DATADO DE 29/06/2016 — CARLOS MANUEL RODRIGUES CRESPO

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

261 - Presente solicitação formulada por **CARLOS MANUEL RODRIGUES CRESPO**, com o NIF 152795014, residente e proprietário do prédio sito na Rua das Acácias, n.º 25, em Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com vista à concessão de mais 60 dias, para além do prazo de 30 dias conferidos para proceder à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, conforme deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 2016/01/26, comunicada pelo ofício n.º 108/17, datado de 2017/01/31, com receção ocorrida em 2017/02/06. Presente parecer datado de 2017/03/20.

Depois de analisar a solicitação formulada por CARLOS MANUEL RODRIGUES CRESPO, com o NIF 152795014, residente e proprietário do prédio sito na Rua das Acácias, n.º 25, em Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com vista à concessão de mais 60 dias, para além do prazo de 30 dias conferidos ao requerente para proceder à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, bem como o parecer técnico datado de 2017/03/20, e considerando ser excessivo o prazo requerido dada manifesta simplicidade do procedimento referente a um pedido de legalização de construção de um muro confinante com via pública, a Câmara Municipal delibera alargar o prazo concedido para que o requerente proceda à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio em mais 30 dias.

Delibera ainda informar o requerente que o prazo alargado tem término em 2017/05/08.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - REQ. N. 444/17, DATADO DE 16/03/2017— PC N.º 489/2015, DATADO DE 09/11/20185 — MANUEL CARVALHO

262 - Presente solicitação formulada por **MANUEL CARVALHO**, contribuinte n.º 111373760, residente e proprietário do prédio sito na Rua de Leiria, n.º 157, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, com vista à concessão de mais 60 dias, para além do prazo de 30 dias conferidos para proceder à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, conforme deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 2016/01/26, comunicada pelo ofício n.º 106/17, datado de 2017/01/31, com receção ocorrida em 2017/02/02.

Presente parecer datado de 2017/03/20.

Depois de analisar a solicitação formulado por MANUEL CARVALHO, contribuinte n.º 111373760, residente e proprietário do prédio sito na Rua de Leiria, n.º 157, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, com vista à concessão de mais 60 dias, para além do prazo de 30 dias conferidos ao requerente para proceder à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, bem como o parecer técnico datado de 2017/03/20, a Câmara Municipal delibera alargar

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

o prazo concedido ao requerente para proceder à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio em mais 60 dias.

Delibera ainda informar o requerente que o prazo alargado tem término em 2017/06/19.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - E/783/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA

263 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/783/2017, datado de 20/01/2017, apresentado por EDP — DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A., com o NIPC 504394029, para abertura de vala numa extensão de 10,00 metros de pavimento para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo em Rua dos Vidreiros, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 26/01/2017, sobre o assunto.

Presente parecer dos Serviços de Informação Geográfica, datado de 08/02/2017, quanto à dominialidade do espaço.

Presente parecer da Chefe da DISU, datado de 16/03/2017, bem como despacho do Sr. Presidente da mesma data

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 10,00 metros de pavimento, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Energia Elétrica, apresentado por EDP — DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A., com o NIPC 504394029, a levar a cabo em Rua dos Vidreiros, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Deverá ser aferida no local a dominialidade do espaço, devendo ser recolhida autorização do(s) proprietários(s) do troço que aparentemente atravessa terreno particular:
- b) Os pavimentos eventualmente danificados deverão ser repostos nas devidas condições.
- c) Deverão contactar os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - E/2737/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA

264 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/2737/2017, datado de 15/03/2017, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **EDP** — **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, com o NIPC 504394029 para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Avenida das Piscinas, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, em 540,00 m de passeio e faixa de rodagem.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 16/03/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 16/03/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 540,00 m de passeio e faixa de rodagem, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Avenida das Piscinas, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

24 - 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

NOTA JUSTIFICATIVA

265 - A segunda alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Marinha Grande é motivada pela necessidade de adequar as regras respeitantes à calendarização das fases de operacionalização (apresentação de propostas) e de votação, aos horários dos serviços camarários.

O início e termo destas duas fases, atualmente às 24h00 dos respetivos dias, por necessitar de intervenção daqueles serviços e da empresa fornecedora da aplicação informática que gere todo o processo do Orçamento Participativo, não se compatibilizam com os horários de trabalho de ambos.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo foi publicitado o início do procedimento de alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Marinha Grande, não tendo sido apresentados, no prazo estabelecido para constituição como interessados, quaisquer contributos na matéria objeto de alteração.

A presente alteração não foi objeto de discussão pública, nos termos do $n.^{\circ}$ 1 do artigo $101.^{\circ}$ do referido Código, por a natureza da matéria não o justificar.

Nessa medida, e com vista a otimizar as condições das mencionadas etapas do processo e permitir o contacto dos participantes com os serviços municipais e de estes com a mencionada empresa, sempre que necessário, nomeadamente para dirimir eventuais constrangimentos informáticos que possam surgir, a Câmara Municipal delibera, no uso do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa às autarquias Locais e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias locais, submeter à Assembleia Municipal, a seguinte alteração ao "Regulamento do Orçamento Participativo", para efeitos de aprovação, nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei:

1-[...]. 2-[...].

3- As fases de operacionalização e de votação iniciam-se e terminam às 12hoo das datas constantes, respetivamente, das alíneas b) e e) do número anterior.

4-[Anterior n.º 3]. 5-[Anterior n.º 4]."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

25 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

266 - A Olívia Adelaide Campaniço Matias Marrazes, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a inumação de António Marrazes Lourenço na sepultura perpétua n.º 11 do talhão da Liga dos Combatentes.

Presente a informação n° 15/LS de 13 de março de 2017, fundamentada de facto e de direito nos termos do n° 6 do artigo 14° do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n° 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as inumações e exumações em sepulturas incluídas nos talhões reservados à Liga dos Combatentes e aos Bombeiros no Cemitério Municipal da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, isentar Olívia Adelaide Campaniço Matias Marrazes, do pagamento das taxas devidas pela inumação de António Marrazes Lourenço.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

- 267 O Clube Automóvel da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:
- Licença especial de ruído para o 17° Festival Encontro de Clássicos e Desportivos a realizar no dia o1 de abril de 2017;
- Autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
 - Licença de Publicidade.

Presente a informação n^{Ω} 16/LS de 14 de março de 2017, fundamentada de facto e de direito nos termos do n^{Ω} 6 do artigo 14 $^{\Omega}$ do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente à atividade identificada isentar o Clube Automóvel da Marinha Grande, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, pela emissão da licença de publicidade, e pela emissão da autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - REQUERENTE: ANDREIA VANESSA COSTA FERREIRA — AUDIÊNCIA PRÉVIA DA PROPOSTA DE INDEFERIMENTO — DECISÃO FINAL

268 - Presente requerimento n.º E/2318/2016, apresentado pela requerente Andreia Vanessa Costa Ferreira, no qual requer indemnização no valor de 30 €, correspondente ao valor de reparação do alegado dano causado no pneu do veículo automóvel com a matrícula 99-67-NC, em og de março de 2016, ao embater num buraco existente na Rua da Indústria Metalúrgica, frente à empresa TJ Moldes, freguesia da Marinha Grande, quando circulava com o veículo automóvel pelo referido arruamento.

Presente Participação do Acidente de Viação, elaborada pela P.S.P. — Esquadra da Marinha Grande, de 12.03.2016.

Presente Informação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, a qual conclui pela existência de sinalização vertical na via de comunicação em causa.

Presente Informação jurídica $n.^{\circ}$ 141/2017, de 23.01.2017, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande.

Presente projeto de indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 23.01.2017.

Presente ofício n.º S/516/2017, de 13.02.2017 enviado à requerente, rececionado por esta em 15.02.2017, através do qual foi notificada do teor do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como da concessão do prazo de 10 dias úteis para dizer o que se lhe oferecesse sobre o sentido provável da decisão de indeferimento.

Presente informação jurídica n.º 638/2017, de 09.03.2017, na qual se conclui que não tendo a requerente apresentado quaisquer alegações e não tendo sido carreados para o

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

procedimento administrativo quaisquer dados novos suscetíveis de alterar o projeto de indeferimento do pedido, mantêm-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes na informação $n.^{\circ}$ 141/2017, de 23.01.2017.

Nestes termos, concordando com as conclusões constantes na informação jurídica $n.^{\circ}$ 638/2017, de 09.03.2017 e mantendo-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes da informação jurídica $n.^{\circ}$ 141/2017, de 23.01.2017, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal, concordando com estes, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Andreia Vanessa Costa Ferreira, por não se encontrarem reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o disposto no artigo 7° do regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei $n.^{\circ}$ 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - REQUERENTE: MOLDES ROLDÃO & NORTE, LDA — AUDIÊNCIA PRÉVIA DA PROPOSTA DE INDEFERIMENTO — DECISÃO FINAL

269 - Presente requerimento n.º E/2352/2016, apresentado pelo representante legal da Sociedade requerente, denominada Moldes Roldão & Norte, Lda, com sede na Rua da Indústria Metalúrgica, n.º595, lugar das Cumeiras - Embra, freguesia da Marinha Grande, no qual requer indemnização no valor de 208,12 €, correspondente ao valor de reparação do alegado dano causado no pneu do veículo automóvel com a matrícula 22-70-QM, em o3 de março de 2016, ao embater num buraco existente na Rua da Indústria Metalúrgica, entre as empresas Rapidtool e a TJ Moldes, freguesia da Marinha Grande, quando circulava com o veículo automóvel pelo referido arruamento.

Presente Informação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, a qual conclui pela existência de sinalização vertical nos dois sentidos da via de comunicação em causa.

Presente Informação jurídica n.º 2174/2016, de 30.12.2016, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande.

Presente projeto de indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 23.01.2017.

Presente ofício n.º S/514/2017, de 13.02.2017 enviado à requerente, rececionado por esta em 15.02.2017, através do qual foi notificada do teor do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como da concessão do prazo de 10

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

dias úteis para dizer o que se lhe oferecesse sobre o sentido provável da decisão de indeferimento.

Presente informação jurídica $n.^{\circ}$ 639/2017, de 09.03.2017, na qual se conclui que não tendo a requerente apresentado quaisquer alegações e não tendo sido carreados para o procedimento administrativo quaisquer dados novos suscetíveis de alterar o projeto de indeferimento do pedido, mantêm-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes na informação $n.^{\circ}$ 2174/2016, de 30.12.2016.

Nestes termos, concordando com as conclusões constantes na informação jurídica n.º 639/2017, de 09.03.2017 e mantendo-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes da informação jurídica n.º 2174/2016, de 30.12.2016, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal, concordando com estes, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado pela Sociedade Moldes Roldão & Norte, Lda, por não se encontrarem reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o disposto no artigo 7º do regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - REABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DO JARDIM LUÍS DE CAMÕES — CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO N.º 79/2017.

270 - Presente Despacho n.º 79/2017, de 16 de março, com o seguinte teor integral: *Considerando que:*

- Está a decorrer o procedimento de concurso público que tem por objeto a Reabilitação do Estabelecimento de Restauração e de Bebidas do Jardim Luís de Camões;
- Foram apresentadas listas de erros e omissões do caderno de encargos, que foram apreciadas pelos serviços, das quais decorreu a introdução de pequenas alterações do mapa de quantidades, sem que se alterasse o preço base fixado;
- A competência para a aprovação e/ou rejeição das listas de erros e omissões do caderno de encargos é da Câmara Municipal, órgão competente para autorizar a despesa de acordo com o valor do preço base;
- A obra em concurso deve ser iniciada com a maior urgência, de forma a garantir os benefícios do acelerador do investimento público;
- A criação de condições para a obtenção dos benefícios do acelerador do investimento público constitui motivo de urgência que justifica que a decisão sobre as listas de erros e omissões apresentadas seja tomada por despacho, a submeter a ratificação da Câmara Municipal;
- A retificação do mapa de quantidades não implica a alteração do preço base e por isso do montante da despesa autorizada pela Câmara Municipal, em 26 de janeiro de 2017;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

- A decisão por despacho não afeta os direitos de terceiros, nem prejudica, direta ou indiretamente, qualquer interessado no procedimento;

Assim, em conformidade com o proposto na informação técnica 04H/MO/2017, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, de acordo com os artigos $33.^{\circ}$, $n.^{\circ}$ 1, alínea f) e $35.^{\circ}$, $n.^{\circ}$ 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo $61.^{\circ}$, $n.^{\circ}$ 5, do Código dos Contratos Públicos, aprovo:

- a) os erros e omissões do projeto de execução, nos termos da informação técnica citada;
- b) a rejeição dos restantes erros e omissões apresentados pelos interessados, nos termos da informação técnica supra citada;
- c) o mapa de quantidades final;
- d) a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas em cinco dias, a contar da publicação, em Diário da República, do respetivo anuncio.

O presente despacho deve ser ratificado pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º 79/2017, de 16 de março, integralmente transcrito.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - P.A. N.º 7/2017-AP/DISU - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE" PARA O PERÍODO DE 36 MESES - ADJUDICAÇÃO

271 - Presente o processo de aquisição nº 7/2017 — AP/DISU, realizado de acordo com deliberação camarária de 9 de fevereiro de 2017, acompanhado de relatório final do Júri, datado de 13/03/2017, no qual é proposta a adjudicação da *"Prestação de serviços de recolha de efluentes domésticos no concelho da Marinha Grande"* para o período de 36 meses, à proposta apresentada pelo concorrente RVU, Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Lda., pelo valor total de 186.602,30 euros (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dois euros e trinta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal, por ser a proposta com o mais baixo preço.

Face ao exposto e depois de analisado o Processo de Aquisição n.º 7/2017-AP/DISU, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório de final, delibera, nos termos dos artigos 73.º, n.º 1 e 148º, n.º 4, ambos do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção actual, e de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e consequentemente adjudicar a "Prestação de serviços de recolha de efluentes domésticos no concelho da Marinha Grande" para o período de 36 meses, à proposta apresentada pelo concorrente RVU, Recolha, Transporte

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

e Valorização de Resíduos, Lda. NIPC 506 950 573, pelo valor total de 186.602,30 euros (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dois euros e trinta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal, por ser a proposta com o mais baixo preço.

Mais delibera proceder à aprovação da minuta do contrato, de acordo com o artigo 98° , n° 1, do Código dos Contratos Públicos e que seja notificado o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do disposto nas peças do procedimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - PROPOSTA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE SOBRE A INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA, NOS TERMOS DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DE 2016.

Assunto retirado, para refazer as contas.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** pediu o relatório e todos os documentos válidos apresentados pela Casa de Pessoal nos anos de 2014, 2015 e 2016.

32 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA — ÁREA DA CULTURA

272 - Presente informação n.º 541/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 01/03/2017, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com a E/8266/2016, da Associação Tocándar, preenche os requisitos previstos no n.º 6.º do regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n. $^{\circ}$ 1 do artigo 15. $^{\circ}$ do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n. $^{\circ}$ 8/2012 de 21 de fevereiro.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como promove e, apoia o desenvolvimento cultural dos seus beneficiários e divulga o concelho nas diversas atuações que realiza pelo país;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2015/A/176.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

1. Ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o sequinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL						
REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	Valor a Atribuir
E/8266/2016	Associação Tocándar	504934562	Oficinas percussão, de gaita de foles e participação em eventos	34,4	2015/A/176	6.000€

2.Mais delibera em cumprimento do previsto no artigo 18° e n° 1 do art. $^{\circ}$ 20 $^{\circ}$ do regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo (Anexo 1) a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

33 - APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DA XIV SEMANA DA EDUCAÇÃO E JUVENTUDE — AGRUPAMENTO MARINHA GRANDE NASCENTE

No início da apresentação deste ponto e dos dois seguintes, a **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** distribuiu a todos os Srs. Vereadores o Programa da XIV Semana da Educação e Juventude.

273 - O Município da Marinha Grande pretende realizar a 14.ª edição da Semana da Educação e Juventude de 26 de março a 1 de abril de 2017 em parceria com os agrupamentos de escolas do concelho, com o objetivo de: divulgar os projetos e atividades desenvolvidas nas escolas; contribuir para o envolvimento e participação de toda a comunidade; estimular o gosto dos jovens pelas áreas da leitura, expressões artísticas e cultura científica; desenvolver atitudes que possam contribuir para a efetiva cidadania e consciência ecológica; fomentar a comunicação e as boas práticas entre as escolas dos diversos graus de ensino do concelho da Marinha Grande; valorizar a capacidade empreendedora e concretizadora dos diversos elementos da comunidade educativa; propor respostas educativas e formativas de acordo com as necessidades dos alunos e **Assinalar os 100 Anos da Restauração do Concelho**;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

À semelhança do efetuado na última edição, pretende-se que a Semana da Educação e Juventude seja desenvolvida diretamente nas escolas assim como em espaços e equipamentos municipais no centro tradicional, para que as crianças e jovens e as suas famílias possam usufruir das atividades em espaço escolar bem como nos equipamentos municipais existentes.

Pretende-se ainda que as crianças, jovens e suas famílias possam, direta ou indiretamente, participar na realização de algumas indicativas no espaço escolar bem como nos espaços municipais;

A programação de atividades contempla assim várias iniciativas que terão de ser forçosamente realizadas pelos agrupamentos de escolas, conjuntamente com as crianças, jovens e família, não só nos equipamentos escolares, como nos equipamentos municipais adequados.

A realização destas atividades pressupõe o envolvimento de professores e alunos na sua concretização em contexto letivo bem como a assunção de custos por parte dos agrupamentos de escolas;

Deste modo, tratando-se de uma iniciativa organizada pelo Município da Marinha Grande para a qual este pretende o envolvimento dos agrupamentos em regime de parceria e sem o qual o evento não pode realizar-se;

Considerando que algumas das iniciativas que o Município da Marinha Grande pretende que sejam realizadas pelos agrupamentos de escolas no âmbito da Semana de Educação e Juventude implicam a assunção de custos por parte dos agrupamentos, nomeadamente:

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, com sede na Rua Prof.ª Amélia Cândida, Boavista, 2430-053 Marinha Grande, n.º fiscal 600 075 761.

Mostra de atividades artísticas desenvolvidas pelos alunos do agrupamento (teatro, música e dança), palestras e workshops para pais, professores e educadores dedicados à temática da leitura e da ciência, do civismo e papel da escola, exposições, competições, disponibilização de espaços lúdicos e pedagógicos para experimentação, entre outros. A dinamização destas atividades implica a assunção de custos por parte do agrupamento, estimados em 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros), destinados a custear vários tipos de despesas, entre elas: a contratação de serviços, pagamento de despesas de deslocação e alimentação de palestrantes/formadores, honorários, transportes, prémios, aquisição de vários tipos de bens, materiais orgânicos e inorgânicos, consumíveis, equipamento e material de desgaste, entre outros com vista à realização das atividades previstas.

Considerando que, sem o devido suporte orçamental não é possível concretizar o plano/programa de atividades previsto para a 14.ª edição Semana da Educação e Juventude;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Considerando que todas as atividades programadas estão devidamente orçamentadas em Plano de Atividades Municipal na ação 2016/A/70;

Considerando que se encontra em vigor um Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, no qual se estabelece, no artigo $g.^{\circ}$, que o programa de apoio a atividades com carater pontual tem como finalidade o apoio financeiro ou logístico à organização de atividades esporádicas constantes no plano anual de atividades da entidade beneficiária;

Considerando que estas atividades não estão programadas no âmbito do plano de atividades dos agrupamentos de escolas mas no Programa de Atividades Municipais do Município da Marinha Grande, sendo o município a entidade que pretende que os agrupamentos desenvolvam, em regime de parceria, uma componente do programa da Semana da Educação e Juventude da organização do município;

Considerando que o Regulamento Municipal apenas é aplicável, no que diz respeito a ações pontuais, às constantes no plano anual de atividades da entidade beneficiária e que, portanto, não é aplicável às situações em que se pretende que as entidades sejam desenvolvidas em regime de parceria, nomeadamente iniciativas que constam do programa de atividades do município;

Que deste modo se considera que não faz sentido serem os agrupamentos de escolas a apresentarem candidaturas para a realização de atividades constantes do plano de atividades municipal.

Considerando que podem ser atribuídos apoios para o desenvolvimento de atividades, contanto que o apoio realize um interesse municipal a cargo da autarquia.

Que pelos motivos acima exposto as atividades a desenvolver pelos agrupamentos constam do plano de atividades da Semana da Educação e da Juventude do Município da Marinha Grande e revestem de interesse municipal;

Que a norma legal, nomeadamente a alínea u, do $n.^{\circ}$ 1, do artigo 33. $^{\circ}$ do RJAL, é mais abrangente do que o objeto do Regulamento Municipal, pelo que aquela prevalece sobre este.

Propõe-se a parceria com os agrupamentos de escolas e, ao abrigo da alínea u), do $n.^{\circ}$ 1, do artigo 33. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei $n.^{\circ}$ 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro nos seguintes termos:

1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, com sede na Rua Prof.ª Amélia Cândida, Boavista, 2430-053 Marinha Grande, n.º fiscal 600 075 761, para custear as despesas de organização e dinamização das atividades previstas no programa de atividades das Semana da Educação e Juventude.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro de 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros) ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, com sede na Rua Prof.ª Amélia Cândida, Boavista, 2430-053 Marinha Grande, n.º fiscal 600 075 761, para custear as despesas de organização e dinamização das atividades previstas no programa de atividades das Semana da Educação e Juventude.

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-parceria em anexo (Anexo 2), a celebrar com a entidade beneficiária, que regula as obrigações da mesma. Este apoio deverá ser enquadrado na ação 2016/A/70 do Plano de Atividades Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DA XIV SEMANA DA EDUCAÇÃO E JUVENTUDE — AGRUPAMENTO MARINHA GRANDE POENTE

274 - O Município da Marinha Grande pretende realizar a 14.ª edição da Semana da Educação e Juventude de 26 de março a 1 de abril de 2017 em parceria com os agrupamentos de escolas do concelho, com o objetivo de: divulgar os projetos e atividades desenvolvidas nas escolas; contribuir para o envolvimento e participação de toda a comunidade; estimular o gosto dos jovens pelas áreas da leitura, expressões artísticas e cultura científica; desenvolver atitudes que possam contribuir para a efetiva cidadania e consciência ecológica; fomentar a comunicação e as boas práticas entre as escolas dos diversos graus de ensino do concelho da Marinha Grande; valorizar a capacidade empreendedora e concretizadora dos diversos elementos da comunidade educativa; propor respostas educativas e formativas de acordo com as necessidades dos alunos e **Assinalar os 100 Anos da Restauração do Concelho**;

À semelhança do efetuado na última edição, pretende-se que a Semana da Educação e Juventude seja desenvolvida diretamente nas escolas assim como em espaços e equipamentos municipais no centro tradicional, para que as crianças e jovens e as suas famílias possam usufruir das atividades em espaço escolar bem como nos equipamentos municipais existentes.

Pretende-se ainda que as crianças, jovens e suas famílias possam, direta ou indiretamente, participar na realização de algumas indicativas no espaço escolar bem como nos espaços municipais;

A programação de atividades contempla assim várias iniciativas que terão de ser forçosamente realizadas pelos agrupamentos de escolas, conjuntamente com as crianças,

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

jovens e família, não só nos equipamentos escolares, como nos equipamentos municipais adequados.

A realização destas atividades pressupõe o envolvimento de professores e alunos na sua concretização em contexto letivo bem como a assunção de custos por parte dos agrupamentos de escolas;

Deste modo, tratando-se de uma iniciativa organizada pelo Município da Marinha Grande para a qual este pretende o envolvimento dos agrupamentos em regime de parceria e sem o qual o evento não pode realizar-se;

Considerando que algumas das iniciativas que o Município da Marinha Grande pretende que sejam realizadas pelos agrupamentos de escolas no âmbito da Semana de Educação e Juventude implicam a assunção de custos por parte dos agrupamentos, nomeadamente:

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, com sede na Rua Prof. Nery Capucho, 2430-031 Marinha Grande, n.º fiscal 6000 76768.

Mostra de atividades artísticas desenvolvidas pelos alunos do agrupamento (teatro, música e dança), palestras e workshops dedicados à temática da Europa, ciências, exposições, competições, disponibilização de espaços lúdicos e pedagógicos para experimentação, ações de solidariedade e festa de encerramento, entre outros.

A dinamização destas atividades implica a assunção de custos por parte do agrupamento, estimados em 3.526,20€ (três mil quinhentos e vinte seis euros e vinte cêntimos), destinados a custear vários tipos de despesas, entre elas: a contratação de serviços, pagamento de despesas de deslocação e alimentação de palestrantes/formadores, honorários, transportes, prémios, aquisição de vários tipos de bens, materiais orgânicos e inorgânicos, consumíveis, equipamento e material de desgaste, entre outros, com vista à realização das atividades previstas.

Considerando que, sem o devido suporte orçamental não é possível concretizar o plano/programa de atividades previsto para a 14.ª edição Semana da Educação e Juventude;

Considerando que todas as atividades programadas estão devidamente orçamentadas em Plano de Atividades Municipal na ação 2016/A/70;

Considerando que se encontra em vigor um Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, no qual se estabelece, no artigo 9.º, que o programa de apoio a atividades com carater pontual tem como finalidade o apoio financeiro ou logístico à organização de atividades esporádicas constantes no plano anual de atividades da entidade beneficiária;

Considerando que estas atividades não estão programadas no âmbito do plano de atividades dos agrupamentos de escolas mas no Programa de Atividades Municipais do Município da Marinha Grande, sendo o município a entidade que pretende que os

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

agrupamentos desenvolvam, em regime de parceria, uma componente do programa da Semana da Educação e Juventude da organização do município;

Considerando que o Regulamento Municipal apenas é aplicável, no que diz respeito a ações pontuais, às constantes no plano anual de atividades da entidade beneficiária e que, portanto, não é aplicável às situações em que se pretende que as entidades sejam desenvolvidas em regime de parceria, nomeadamente iniciativas que constam do programa de atividades do município;

Que deste modo se considera que não faz sentido serem os agrupamentos de escolas a apresentarem candidaturas para a realização de atividades constantes do plano de atividades municipal.

Considerando que podem ser atribuídos apoios para o desenvolvimento de atividades, contanto que o apoio realize um interesse municipal a cargo da autarquia.

Que pelos motivos acima exposto as atividades a desenvolver pelos agrupamentos constam do plano de atividades da Semana da Educação e da Juventude do Município da Marinha Grande e revestem de interesse municipal;

Que a norma legal, nomeadamente a alínea u, do $n.^{\circ}$ 1, do artigo 33. $^{\circ}$ do RJAL, é mais abrangente do que o objeto do Regulamento Municipal, pelo que aquela prevalece sobre este.

Propõe-se a parceria com os agrupamentos de escolas e, ao abrigo da alínea u), do $n.^{\circ}$ 1, do artigo 33. $^{\circ}$ do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei $n.^{\circ}$ 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro nos seguintes termos:

3.526,20€ (três mil quinhentos e vinte seis euros e vinte cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, com sede na Rua Prof. Nery Capucho, 2430-031 Marinha Grande, n.º fiscal 600 076 768, para custear as despesas de organização e dinamização das atividades previstas no programa de atividades das Semana da Educação e Juventude.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro de 3.526.20€ (três mil quinhentos e vinte seis euros e vinte cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, com sede na Rua Prof. Nery Capucho, 2430-031 Marinha Grande, n.º fiscal 600 076 768, para custear as despesas de organização e dinamização das atividades previstas no programa de atividades das Semana da Educação e Juventude.

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-parceria em anexo (Anexo 3), a celebrar com a entidade beneficiária, que regula as obrigações da mesma. Este apoio deverá ser enquadrado na ação 2016/A/70 do Plano de Atividades Municipal.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DA XIV SEMANA DA EDUCAÇÃO E JUVENTUDE — AGRUPAMENTO VIEIRA DE LEIRIA

275 - O Município da Marinha Grande pretende realizar a 14.ª edição da Semana da Educação e Juventude de 26 de março a 1 de abril de 2017 em parceria com os agrupamentos de escolas do concelho, com o objetivo de: divulgar os projetos e atividades desenvolvidas nas escolas; contribuir para o envolvimento e participação de toda a comunidade; estimular o gosto dos jovens pelas áreas da leitura, expressões artísticas e cultura científica; desenvolver atitudes que possam contribuir para a efetiva cidadania e consciência ecológica; fomentar a comunicação e as boas práticas entre as escolas dos diversos graus de ensino do concelho da Marinha Grande; valorizar a capacidade empreendedora e concretizadora dos diversos elementos da comunidade educativa; propor respostas educativas e formativas de acordo com as necessidades dos alunos e **Assinalar os 100 Anos da Restauração do Concelho**;

À semelhança do efetuado na última edição que decorreu em 2015, pretende-se que a Semana da Educação e Juventude seja desenvolvida diretamente nas escolas assim como em espaços e equipamentos municipais no centro tradicional, para que as crianças e jovens e as suas famílias possam usufruir das atividades em espaço escolar bem como nos equipamentos municipais existentes.

Pretende-se ainda que as crianças, jovens e suas famílias possam, direta ou indiretamente, participar na realização de algumas indicativas no espaço escolar bem como nos espaços municipais;

A programação de atividades contempla assim várias iniciativas que terão de ser forçosamente realizadas pelos agrupamentos de escolas, conjuntamente com as crianças, jovens e família, não só nos equipamentos escolares, como nos equipamentos municipais adequados.

A realização destas atividades pressupõe o envolvimento de professores e alunos na sua concretização em contexto letivo bem como a assunção de custos por parte dos agrupamentos de escolas;

Deste modo, tratando-se de uma iniciativa organizada pelo Município da Marinha Grande para a qual este pretende o envolvimento dos agrupamentos em regime de parceria e sem o qual o evento não pode realizar-se;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Considerando que algumas das iniciativas que o Município da Marinha Grande pretende que sejam realizadas pelos agrupamentos de escolas no âmbito da Semana de Educação e Juventude implicam a assunção de custos por parte dos agrupamentos, nomeadamente:

Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria com sede na Rua D. António Luís Pereira Coutinho Apartado 6, 2431-909, n.º fiscal 600 076 270.

Mostra de atividades artísticas desenvolvidas pelos alunos do agrupamento (música, poesia, dança, dramatizações da comunidade escolar e envolvente), espetáculos de teatro a apresentar por companhias externas, ateliers e workshops, exposições de trabalhos de alunos e outras dedicadas a várias temáticas, torneios, atividades desportivas, disponibilização de espaços lúdicos e pedagógicos para experimentação.

A dinamização destas atividades implica a assunção de custos por parte do agrupamento, estimados em 980€ (novecentos e oitenta euros) destinados a custear vários tipos de despesas, entre elas: a contratação de serviços e de espetáculos, pagamento de despesas de deslocação e alimentação de palestrantes/formadores, aquisição de fatos, aquisição de vários tipos de bens, materiais orgânicos e inorgânicos, consumíveis, equipamento e material de desgaste, com vista à realização das atividades previstas.

Considerando que, sem o devido suporte orçamental não é possível concretizar o plano/programa de atividades previsto para a 14.º edição Semana da Educação e Juventude;

Considerando que todas as atividades programadas estão devidamente orçamentadas em Plano de Atividades Municipal na ação 2016/A/70;

Considerando que se encontra em vigor um Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, no qual se estabelece, no artigo $9.^{\circ}$, que o programa de apoio a atividades com carater pontual tem como finalidade o apoio financeiro ou logístico à organização de atividades esporádicas constantes no plano anual de atividades da entidade beneficiária;

Considerando que estas atividades não estão programadas no âmbito do plano de atividades dos agrupamentos de escolas mas no Programa de Atividades Municipais do Município da Marinha Grande, sendo o município a entidade que pretende que os agrupamentos desenvolvam, em regime de parceria, uma componente do programa da Semana da Educação e Juventude da organização do município;

Considerando que o Regulamento Municipal apenas é aplicável, no que diz respeito a ações pontais, às constantes no plano anual de atividades da entidade beneficiária e que, portanto, não é aplicável às situações em que se pretende que as entidades sejam desenvolvidas em regime de parceria, nomeadamente iniciativas que constam do programa de atividades do município;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Que deste modo se considera que não faz sentido serem os agrupamentos de escolas a apresentarem candidaturas para a realização de atividades constantes do plano de atividades municipal.

Considerando que podem ser atribuídos apoios para o desenvolvimento de atividades, contanto que o apoio realize um interesse municipal a cargo da autarquia.

Que pelos motivos acima exposto as atividades a desenvolver pelos agrupamentos constam do plano de atividades da Semana da Educação e da Juventude do Município da Marinha Grande e revestem de interesse municipal;

Que a norma legal, nomeadamente a alínea u, do $n.^{\circ}$ 1, do artigo 33. $^{\circ}$ do RJAL, é mais abrangente do que o objeto do Regulamento Municipal, pelo que aquela prevalece sobre este.

Propõe-se a parceria com os agrupamentos de escolas e, ao abrigo da alínea u), do $n.^{\circ}$ 1, do artigo 33.º do artigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei $n.^{\circ}$ 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro nos seguintes termos:

980€ (novecentos e oitenta euros) ao Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria com sede na Rua D. António Luís Pereira Coutinho Apartado 6, 2431-909, n.º fiscal 600 076 270, para custear as despesas de organização e dinamização das atividades previstas no programa de atividades das Semana da Educação e Juventude.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro de 980€ (novecentos e oitenta euros) ao Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria com sede na Rua D. António Luís Pereira Coutinho Apartado 6, 2431-909, n.º fiscal 600 076 270, para custear as despesas de organização e dinamização das atividades previstas no programa de atividades das Semana da Educação e Juventude.

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-parceria em anexo (Anexo 4), a celebrar com a entidade beneficiária, que regula as obrigações da mesma. Este apoio deverá ser enquadrado na ação 2016/A/70 do Plano de Atividades Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO APRESENTADA PELO SR. VEREADOR VÍTOR PEREIRA

276 - Nascido a 4 de Março de 1917 em Picassinos na Marinha Grande, Joaquim Gomes tornou-se operário aprendiz na indústria vidreira, com apenas 6 anos de idade. É também

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

muito jovem, durante a década de trinta, que inicia a sua actividade de militante comunista, tendo ingressado aos 14 anos na Federação da Juventude Comunista Portuguesa e, em Março de 1934, no Partido Comunista Português, passando imediatamente a fazer parte do Comité Local da Marinha Grande do PCP. Foi aí que encabeçou as primeiras lutas dos aprendizes por reivindicações salariais e contra o trabalho violento e as arbitrariedades do patronato. É no desenvolvimento destas lutas, que vieram a ter expressão revolucionária na histórica insurreição de 18 de Janeiro de 1934 contra a fascização dos sindicatos, que Joaquim Gomes é preso pela primeira vez em fins de Novembro de 1933, tinha então 16 anos. Após a sua libertação em Março de 1934, desempenhou importante papel na reactivação da organização do Partido na Marinha Grande e na solidariedade aos presos do 18 de Janeiro. A partir dos finais dos anos 30 passou a desempenhar tarefas ligadas à distribuição da imprensa partidária e às casas de apoio à direcção do Partido. Em 1952 passa à clandestinidade e entra para o Comité Local de Lisboa. Em 1955 torna-se membro suplente do comité central e dois anos depois passa a membro efectivo. Em 1963 integra a comissão executiva do comité central e posteriormente a comissão política. Foi preso por três vezes pela PIDE e por duas vezes fugiu da cadeia. Uma das suas fugas foi a célebre fuga de Peniche, com Álvaro Cunhal, Jaime Serra, Carlos Costa e outros destacados militantes do Partido. Depois da revolução de Abril e até ao XV congresso em 1996 foi membro do comité central, tendo mantido as suas responsabilidades como membro do secretariado e da comissão política até ao XIV congresso em 1992, altura em que foi eleito membro da comissão central de controlo. Exerceu responsabilidades no âmbito da comissão administrativa e financeira e da comissão de património central até ao fim da sua vida. Foi deputado eleito pelo distrito de Leiria entre 1976 e 1987. Modesto e discreto, Joaquim Gomes deixa-nos recordações de uma vida de dedicação e de exemplo da resistência ao fascismo, de luta pela liberdade, a democracia e o socialismo. Joaquim Gomes lega-nos um exemplo de coragem e abnegação revolucionária, reveladoras da vontade e firmeza inquebrantável na luta ao serviço da classe operária, do povo e da pátria.

No dia 20 de Novembro de 2010, aos 93 anos de idade, Joaquim Gomes faleceu. Foi um dos mais destacados dirigentes comunistas da história do PCP, que dedicou toda a sua vida à luta da classe operária, dos trabalhadores e do povo português. Uma vida dedicada à luta contra o fascismo, pela liberdade, contra a exploração capitalista, pela democracia, a paz, o socialismo e o comunismo.

Neste sentido é mais do que justo que o povo da terra que o viu nascer, a Marinha Grande, preste homenagem a um dos seus filhos mais ilustres, um exemplo na luta pela liberdade e pela democracia, consubstanciando-se tal homenagem:

1 — Atribuição do nome de Rotunda Joaquim Gomes (Picassinos) — Antigo Largo da Sociedade — confina com a Rua Fernando Pedro, Rua 10 de Junho, Rua Alípio Reis Alves e Rua dos Fundadores;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

2 — Que aquando da formalização da homenagem se realize uma cerimónia evocativa da vida deste ilustre marinhense.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

37 - TUMG — TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2016. MANDATO DISCRIMINADO.

Assunto discutido no período da tarde.

38 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e dois de março de dois mil e dezassete, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **"total de disponibilidades":** 10.982.684,66€ (dez milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

O **Sr. Presidente** interrompeu a reunião pelas 14:40 horas, para almoço.

A reunião foi retomada pelas 15:40 horas, sob a presidência da **Sr.ª Vice-Presidente**, devido ao impedimento do Sr. Presidente.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** não esteve presente no período da tarde.

37 - TUMG — TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2016. MANDATO DISCRIMINADO.

O Sr. Presidente não esteve presente por ter comunicado o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG — Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A..

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente foi substituído pela Sr.ª Vice-Presidente.

O Sr. Vereador Vítor Pereira não esteve presente no período da tarde, por ter que acompanhar um familiar a uma consulta médica, pelo que não votou esta proposta de deliberação.

A **Sr.**^a **Vice-Presidente** apresentou a proposta.

Seguidamente solicitou a presença da **Dr.ª Fátima Cardoso, Administradora da TUMG — Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A.**, que apresentou os resultados da empresa em 2016 e respondeu às questões colocadas pelos Srs. Vereadores.

- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que a TUMG está a 6.000€ de desaparecer legalmente. A Câmara atribui um subsídio, porque cedeu a exploração do estacionamento sem qualquer contrapartida. Considera que a TUMG existe ilegalmente, enquanto empresa municipal, e que já deveria ter sido extinta em 2012. Os decisores estão informados desta existência ilegal, é uma empresa fantasma que já devia estar extinta.
- A **Sr.ª Vice-Presidente** disse que mediante as palavras do Sr. Vereador irá pedir um parecer.
- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que para além do subsídio direto à TUMG, a Câmara dá, sem qualquer contrapartida, o direito ao parqueamento, que noutros municípios é atribuído por concurso. Se assim não fosse, o rácio para a existência legal da empresa não existiria.
- A **Sr.ª Vice-Presidente** lembrou os grandes serviços sociais que a empresa presta em termos de transportes urbanos.
- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que não põe isso em causa, o que põe em causa é a empresa TUMG, não os serviços que presta.
- A **Dr.ª Fátima Cardoso** referiu que o estacionamento faz parte do objeto social da TUMG, a par do transporte urbano de passageiros, daí que é legítimo e legal que essa receita conte para o apuramento deste rácio. Este rácio é feito de acordo com a lei e a TUMG cumpre com o previsto no art.º 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- A **Sr.ª Vice-Presidente** referiu que após esta apresentação do relatório de contas, da apreciação do relatório do ROC e após as apreciações feitas pelos Srs. Vereadores, considera que todos estão em condições de votar.

Assim, colocou a votação a seguinte proposta:

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

277 - Na sequência da aprovação do regime jurídico da atividade empresarial local, pela Lei $n.^{0}$ 50/2012, de 31 de agosto, os órgãos estatutários da empresa municipal Transportes Urbanos da Marinha Grande são a assembleia geral e o conselho de administração.

Nos termos do artigo $g.^{Q}$ dos estatutos da empresa, cabe à Câmara Municipal designar o seu representante na assembleia geral, conferindo-lhe simultaneamente mandato discriminado quanto ao conteúdo das deliberações a adotar e ao respetivo sentido de voto.

Considerando que a assembleia geral da empresa vai ter como assuntos da ordem do dia: deliberar sobre o relatório e contas relativos ao exercício de dois mil e dezasseis, deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa, de acordo com o artigo 12.º, n.º 2, dos estatutos da empresa.

Presente Relatório de gestão e contas de 2016, acompanhados do parecer e certificação legal das contas, emitidos pelo fiscal único.

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, dos estatutos da empresa, emitir o seguinte mandato a executar pelo seu representante: aprovar o relatório e contas relativos ao exercício de 2016, aprovar a proposta de aplicação de resultados e apreciar positivamente a atuação da administração e fiscalização da empresa.

A presente deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado.

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

"A empresa municipal TUMG mantém a curva descendente de receitas. Desde 2013, com uma receita de 498.850€, mantém decréscimo permanente e sistemático de receitas chegando a 2016 com uma receita de 441.799€.

Significa isto que em 6 anos perdeu de receitas mais de 50.000€. Os subsídios diretos da Câmara Municipal à referida empresa tiveram uma curva oposta crescendo de 395.177€ em 2013 para 441.799€. Ou seja, nos mesmos anos cresceram mais de 50.000€. Curioso o facto de o aumento de salários entre 2015 e 2016 (63.000€) não tiveram o mesmo efeito na redução de despesa.

Mais uma vez a administração da empresa foi capaz de inverter a tendência de destruição de valor que se verifica desde a sua criação.

Acresce a isto que a mesma empresa usufrui de uma benesse por parte do seu accionista único que se materializa na oferta do direito de estacionamento do concelho sem nenhuma contrapartida por o mesmo. Isto mais não é que um subsídio encapotado que cria condições artificiais para a existência legal da empresa.

Não está em causa o serviço que prestam à comunidade porque o que defendemos é que estes serviços sejam realizados diretamente pela Câmara Municipal com igual qualidade e menos custo. Defendemos por isso a extinção da empresa municipal TUMG."

Mandato de 2013/2017 Ata nº 08

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

"É evidente a preocupação que deve existir sobre a viabilidade da empresa, tendo no entanto, e como prioridade, que não colocar em causa o serviço social que os transportes prestam.

É um facto que o volume de negócios está a descer; perdemos passageiros na linha amarela; o transporte escolar representar 47% do volume de negócios; os ativos baixarem 22%; os subsídios de exploração são praticamente 50% dos rendimentos totais; reduziu-se os serviços prestados; aumentou.se o subsídio à exploração; e temos 351.000€00 em depósitos à ordem.

Apesar de tudo isto aprovei o relatório de gestão e contas de 2016 da TUMG, dado o parecer do ROC ser favorável."

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

278 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos $n.^{\circ}$ s 3 e 4 do artigo 57. $^{\circ}$, da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 17:15 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.